



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

26 de junho de 2026 - Edição nº 455

SUMÁRIO

- PORTARIAS;
- DECRETO N.º 091, DE 26 DE JUNHO DE 2026;
- EXTRATOS DE CONTRATOS DIVERSOS;
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 054/2026;
- 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO N° 0306/2026;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32 CONCURSO PÚBLICO DE N° 01/2022;
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CE030/2026;
- RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040, 043, 044 E 045/2026;
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2026;
- EDITAL N° 05/2026;
- ERRATA N° 02 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026 – SESOC;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 187, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA LIMA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.152.425-60, matrícula 11770, do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Creche, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da Cozinha Industrial, localizada no Bairro Brisas, no município de Brumado/BA.

EMPRESA: CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.681.853/0001-20, estabelecida Rua João XIII, nº 114, Novo Brumado, Brumado/BA.

VALOR TOTAL: O valor global deste contrato é de R\$ 129.906,40 (cento e vinte e nove mil novecentos e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0007.2058 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 03 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 188, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **NILZETE DA SILVA MEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.371.135-15, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Creche (SEMEC-27), com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 189, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MOANIA GLEISE DE OLIVEIRA ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.271.165-19, matrícula 12486, do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Creche, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 190, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **ADRIAN GUEDES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.892.285-55, matrícula 12524, do cargo de provimento efetivo de Cuidador de Creche, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 191, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **GRAZIELLA RAMOS DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 859.994.465-70, matrícula 11600, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422/2026

O **Município de Brumado-Bahia**, comunica aos interessados, que fará realizar o procedimento licitatório auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume.

FUNDAMENTO LEGAL: com o Art. 74, IV, Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 29 de junho de 2026 até 29 de junho de 2027, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

LOCAL DA ENTREGA: na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Brumado, situado na Avenida Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado-BA, CEP 46100-051.

Consultas: Observando o prazo legal, o participante poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Credenciamento, por meio do endereço: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre **08h às 17h**, sem interrupções.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

1.2. JUSTIFICATIVA: A adoção do procedimento de credenciamento revela-se solução administrativa adequada e compatível com o interesse público para o objeto em questão, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, marcados pela possibilidade de demanda variável, recorrente, descentralizada e de difícil previsibilidade exata ao longo da vigência do ajuste, bem como pela necessidade de atendimento célere às demandas operacionais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA.

No caso concreto, o objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal, conforme as condições, especificações, categorias, critérios de atendimento, parâmetros de remuneração e demais regras estabelecidas no instrumento convocatório.

As diversas Secretarias Municipais utilizam veículos, máquinas e equipamentos automotores para o desempenho de atividades administrativas, operacionais, finalísticas e de apoio à execução de políticas públicas, abrangendo, entre outras, ações nas áreas de saúde, educação, assistência social,

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



infraestrutura, serviços públicos, administração, fiscalização, transporte institucional e atendimento às demandas da população. A adequada conservação da frota municipal constitui, portanto, medida indispensável à continuidade dos serviços públicos e à preservação da capacidade operacional da Administração.

Nesse contexto, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, aliados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios compatíveis com as especificações dos veículos, máquinas e equipamentos, apresentam natureza contínua, variável e condicionada à ocorrência de necessidades concretas, muitas vezes imprevisíveis quanto ao momento, à extensão, ao tipo de reparo, à categoria do veículo, à disponibilidade de peças e à complexidade técnica exigida para cada intervenção.

Diversamente da licitação convencional, em que se busca a seleção de proposta única ou de número restrito de propostas mais vantajosas mediante disputa competitiva, o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento auxiliar vocacionado a hipóteses em que a Administração necessita formar cadastro de interessados aptos à execução do objeto, mediante critérios objetivos, públicos e isonômicos, permitindo a contratação daqueles que atendam integralmente às condições técnicas, jurídicas, fiscais, econômicas e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal modelagem mostra-se especialmente adequada para a contratação dos serviços em questão, tendo em vista que as demandas de manutenção da frota municipal podem ocorrer em momentos diversos, envolver diferentes categorias de veículos, máquinas e equipamentos, exigir especialidades mecânicas distintas, demandar fornecimento de peças variadas e exigir atendimento tempestivo para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais ou relevantes.

A seleção de um único prestador poderia restringir a capacidade de atendimento da Administração, especialmente diante da diversidade da frota municipal, da pluralidade de marcas, modelos, sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e operacionais, da necessidade de atendimento simultâneo por diferentes Secretarias, da eventual indisponibilidade de peças ou mão de obra especializada em determinado momento e da urgência inerente a determinados reparos. O credenciamento, por sua vez, permite ao Município constituir rede de fornecedores aptos, ampliando a capacidade operacional de atendimento, reduzindo o risco de descontinuidade e garantindo maior flexibilidade na execução dos serviços necessários à preservação da frota pública.

A contratação ocorrerá conforme a necessidade concreta da Administração, a demanda identificada pela unidade competente, a categoria do veículo, máquina ou equipamento, a natureza do serviço a ser executado, a disponibilidade técnica e operacional do credenciado, a compatibilidade das peças, componentes e acessórios com o bem a ser reparado, os valores previamente definidos ou aceitos no procedimento e os critérios objetivos de distribuição da demanda, de modo a evitar favorecimentos indevidos e assegurar tratamento impessoal, transparente e isonômico entre os credenciados.

A utilização do credenciamento contribui para a eficiência administrativa, pois confere maior flexibilidade à gestão das demandas de manutenção da frota, permitindo que o Município acione os prestadores credenciados de acordo com a necessidade efetiva, sem impor contratação mínima obrigatória ou reserva de quantitativo fixo em favor de qualquer interessado. A execução do objeto ficará condicionada à prévia solicitação da Administração, à disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente e à emissão da competente ordem de serviço, requisição, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as regras estabelecidas no

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



procedimento.

A natureza do objeto exige que as empresas credenciadas possuam capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços mecânicos em geral, observadas as características da frota municipal, as normas aplicáveis à manutenção automotiva, a regularidade da prestação dos serviços, a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, estrutura adequada, peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, bem como a aptidão para comprovar os serviços realizados, os materiais aplicados e a conformidade das intervenções executadas.

A adoção do credenciamento também resguarda os princípios da isonomia, da publicidade, da transparência, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, do planejamento e do julgamento objetivo, na medida em que assegura a todos os interessados a possibilidade de ingresso no sistema, desde que cumpram os requisitos previamente definidos pela Administração, sem direcionamento indevido ou limitação injustificada do universo de potenciais fornecedores.

Além disso, a modelagem permite maior racionalidade na contratação, pois evita a realização de múltiplos procedimentos isolados para demandas frequentes, emergenciais ou de difícil previsão, facilita o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, favorece o controle administrativo das ordens de serviço, possibilita maior rastreabilidade dos serviços executados e das peças fornecidas e permite a contratação conforme a demanda efetivamente verificada, observados os limites orçamentários e as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

Dessa forma, o credenciamento não implica contratação automática ou obrigação de demanda mínima, mas apenas a formação de cadastro de empresas previamente habilitadas e aptas à prestação dos serviços mecânicos e ao fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários, a serem acionadas conforme necessidade pública concreta, conveniência administrativa, disponibilidade técnica e operacional e observância dos critérios objetivos de escolha e distribuição definidos pela Administração.

Portanto, a adoção do credenciamento mostra-se tecnicamente justificada, juridicamente adequada e materialmente alinhada às diretrizes de eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, economicidade, transparência, impessoalidade, planejamento, conservação do patrimônio público e adequado atendimento das demandas institucionais, sobretudo diante da necessidade de viabilizar, com flexibilidade e capacidade de resposta, a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do contrato será no máximo de 12 meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação mediante justificativa de vantajosidade, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Para representação junto à Comissão de Contratação, a pessoa física regularmente designada para representar a proponente no processo de credenciamento, caso haja necessidade de apresentação de outra pessoa que não seja o titular da empresa prestadora de serviço fazendo-se

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



necessária a apresentação de:

- a) Documento de Identificação com Foto;
- b) Procuração Pública ou particular, caso se faça representar por empresa que não seja representante legal da mesma.

3.2. Caso não tenha sido entregue documentos para esta fase, a Comissão estará autorizada a credenciar com os documentos de habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo auxiliar de contratação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital de Credenciamento e seus Anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar da presente chamada pública:

- 4.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Brumado, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 4.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.3. Os interessados que tenham sido declarados suspensos de contratar com a Administração Pública com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 4.2.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 4.2.5. Empresas em forma de consórcio.
- 4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2.7. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- 4.2.8. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

4.3. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço.

4.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal de qualquer Órgão.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelope, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão “documentos”, bem como, poderão ser encaminhados via e-mail para semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, com aviso de recebimento;
- 5.3 A qualquer tempo, novos interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública, desde que entregue a sua documentação na data limite indicada no Preâmbulo do Edital;
- 5.4 O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do futuro candidato credenciado;
- 5.5 Para a inscrição ao credenciamento ser aceita, o(a) licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação em formato PDF ou fotocópias para protocolo presencial;
- 5.5.1 **Toda a Documentação de Habilitação necessária para o Credenciamento deverá ser apresentada conforme solicitado no item 15 Termo de Referência, e conjuntos com os demais Documentos Obrigatórios:**
- 5.5.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.5.1.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.5.1.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- 5.5.1.4 Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 5.5.1.5 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- 5.5.1.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).
- 5.5.2 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.
- 5.5.3 Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Contratação. Caberá a esta Comissão conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao objeto deste Credenciamento, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.
- 5.5.4 Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas do Objeto

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



deste Credenciamento.

5.5.6. As inscrições não habilitadas poderão realizar nova tentativa de credenciamento entregando a documentação que motivou sua inabilitação, sendo registrado a nova data de protocolo dos novos documentos.

5.6. PROCEDIMENTO DE RESULTADO DOS CREDENCIAMENTOS:

- 5.6.1. Havendo novos proponentes, a Comissão responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à análise da documentação apresentada e à correspondente atualização do rol de credenciados, observada, após sua conclusão, a publicação da lista atualizada para posterior autorização de contratação pela Autoridade Superior.
- 5.6.2. Após a autorização de contratação pela Autoridade Superior, será encaminhada documentação para o setor de contratos que realizará a confecção de contrato conforme Anexo para que seja assinado e autorizada a emissão de ordens de serviços.
- 5.6.3. A ausência de publicação significa que não houve atualização de credenciados.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital em Diário Oficial ou qualquer outro meio que a Administração Pública utilizar.
- 6.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá encaminhar por e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.
- 6.3. O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 6.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada por e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.
- 7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

8. DAS VEDAÇÕES

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Brumado não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.
- 8.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.
- 8.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação responsável pelo procedimento.

9. DA LISTA DE RESERVA E DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA LISTA DE RESERVA:

- 9.1.2. O participante fará parte integrante de listagem de reserva, ao qual estará disponível para futuras contratações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Brumado – Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.1.3. Os credenciados atenderão os critérios de distribuição de demanda fixados no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sempre quando necessário.

9.2. DA CONTRATAÇÃO

- 9.2.1. A autoridade superior irá expedir Autorização de contratação com base no despacho e pareceres da Comissão de Contratação;
- 9.2.2. A Secretaria demandante deverá solicitar por meio de ofício, contratação do participante que está credenciado e habilitado, para o setor de contratos da Prefeitura Municipal de Brumado – BA, informando os detalhes/itens referentes a prestação dos serviços.
- 9.2.3. Poderão ser emitidos tantos contratos quanto necessário para este Credenciamento, observando o item 9.1.3.

9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.3.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência anexo deste edital.

9.4. DA RESCISÃO

- 9.4.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento e pelas suas correspondentes para o exercício:

| Unidade | Ação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
|-----------------------------|---|--|------------------|
| 02.01. GABINETE DO PREFEITO | 2002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - | 1500 / 1501 |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| | | | |
|---|---|--|---------------------------|
| | | Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | |
| 03.01. SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES | 2008 - Gestão de Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2010 - Gestão das Ações Administrativas do Município | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 05.01. SECRETARIA DA FAZENDA | 2012 - Gestão da Secretaria e Fazenda | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 2018 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | 2024 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | 2028 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2083 - Programa de Transporte Escolar - Fundamental | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1540 / 1541 / 1542 |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2082 - Programa de Transporte Escolar - Infantil | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1540 / 1541 / 1542 |
| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| | | | Recurso |
|---------------------------------|---|--|--------------------------|
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2034 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2035 - Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2038 - Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2039 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2040 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2041 - Manutenção do LACEN | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2042 - Manutenção da Policlínica Municipal | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2044 - Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2045 - Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2047 - Programa de Assistência Farmacêutica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
|--|---|--|--------------------------|
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2049 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2052 - Gestão do Conselho Tutelar | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2059 - Bloco da Proteção Social Básica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1600 / 1621 |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2063 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1660 |

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DO DESCREDECIMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - c) O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Prefeitura Municipal de Brumado;
 - d) Por vontade própria do prestador de serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo este indispensável deste Edital de Credenciamento.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. É vedada a inscrição neste Credenciamento:

14.1.1. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.2. De empresas em consórcio pela natureza do objeto.

14.2. São vedadas as prestações de serviços:

14.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

14.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

14.2.3. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

14.2.4. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

14.2.5. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

14.2.6. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

14.2.7. Que violem os direitos humanos;

14.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

15.2. A qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal de Brumado, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos credenciados selecionados. A Prefeitura Municipal de Brumado não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

15.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

15.6. A Prefeitura Municipal de Brumado poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.7. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Brumado - www.brumado.ba.gov.br, Link Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

15.8. Este edital possui os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II a VIII – Modelos de Declarações;
ANEXO IX – Minuta de Contrato;
ANEXO X – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
ANEXO XI – Termo de Referência.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brumado, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Contratação.

Brumado, Bahia, 25 de Junho de 2026.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I - Ficha de Inscrição

Ficha de inscrição a ser preenchida pelo proponente

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo nº 0422/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

| DADOS BÁSICOS | |
|-----------------|-----------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Endereço: |
| Cidade: | Estado: |
| Telefones: | E-mail: |
| DADOS BANCÁRIOS | |
| Banco: | |
| Agência: | Conta Corrente: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNID. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----------------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II - Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 009/2026

Processo Administrativo nº 0422/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada aos Documentos de Habilitação e Proposta financeira são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III - Declaração de proteção ao trabalho do menor

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo nº 0422/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____ - ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Suspensão e Inidoneidade

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo nº 0422/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 009/2026, de que não possui penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública, bem como, de inidoneidade, com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____ - ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo nº 0422/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ____, ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) na condição de servidor público

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo nº 0422/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº. 009/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo nº 0422/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamada Pública nº 009/2026, da Prefeitura Municipal de Brumado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 009/2026
Processo Administrativo nº 0422/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IX Minuta do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422/2026
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA, E DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly Do Carmo Alves Rodrigues, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.***.***-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.***.***-34; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.***.***-09, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 826.***.***-30; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra Ana Cristina Dos Santos Silva, Secretária Municipal de Educação, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08*****-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***.***-91, doravante denominado **CRENCIANTE** e **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com endereço em **XXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXX**, conforme atos constitutivos, doravante denominado **CRENCIADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do **CRENCIAMENTO Nº 009/2026**, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

| Especificação | | | | | |
|---------------|---------------|-----|-----|-------------|-------------|
| Item | Especificação | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor total |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Total | | | | | |

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
i) DFD;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- ii) Termo de Referência;
- iii) Requerimento do Credenciado;
- iv) Documentação de Habilitação do Credenciado;
- v) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo: Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste realizado entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes, conforme necessidade do setor solicitante da Administração e mediante Termo detalhado, entregue pelo fiscal do contrato, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo terceiro: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º 0422/2026, que gerou a CREDENCIAMENTO Nº 009/2026, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial o Termo de Referência, a proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a vigência de XXX, com início em XXX e término em XXX, podendo ser prorrogado, consoante art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima.

DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza está respaldada no art. 72 e 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor global do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), resultantes do Requerimento no processo de Credenciamento.

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A medição e o pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços autorizados pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, neste Contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos e aplicados nos veículos, máquinas e equipamentos automotores da Administração Municipal, observadas as solicitações previamente autorizadas pelas Secretarias requisitantes.

Parágrafo Segundo. Para fins de medição, somente serão considerados os serviços e fornecimentos que tenham sido:

- I – regularmente autorizados pela Administração;
- II – efetivamente executados pela CONTRATADA;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- III – compatíveis com os orçamentos previamente aprovados;
- IV – compatíveis com a categoria do veículo, máquina ou equipamento atendido; e
- V – devidamente comprovados mediante documentação hábil.

Parágrafo Terceiro. A medição ocorrerá mediante conferência dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

- I – requisição, solicitação administrativa ou autorização de manutenção;
- II – Ordem de Serviço ou documento equivalente;
- III – orçamento previamente aprovado;
- IV – relatório dos serviços executados;
- V – demonstrativo das horas de mão de obra aplicadas, quando cabível;
- VI – relação das peças, componentes e acessórios fornecidos e substituídos;
- VII – nota fiscal/fatura; e
- VIII – comprovantes e documentos complementares eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

Parágrafo Quarto. A medição será realizada periodicamente, conforme cronograma administrativo definido pela Administração Municipal, observando-se os serviços efetivamente executados e as peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos no período correspondente.

Parágrafo Quinto. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, às peças, componentes e acessórios efetivamente fornecidos e aplicados, bem como aos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Sexto. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I – nota fiscal/fatura correspondente;
- II – documentação comprobatória dos serviços executados;
- III – relatório das manutenções realizadas;
- IV – relação das peças, componentes e acessórios substituídos;
- V – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas; e
- VI – demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

Parágrafo Sétimo. O atesto da execução será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, após verificação da conformidade entre:

- I – as solicitações autorizadas;
- II – os serviços efetivamente executados;
- III – as peças, componentes e acessórios fornecidos e aplicados;
- IV – os documentos apresentados;
- V – os valores cobrados; e
- VI – a efetiva regularidade da execução contratual.

Parágrafo Oitavo. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou as peças, componentes e acessórios fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, neste Contrato ou na legislação aplicável.

Parágrafo Nono. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo previsto no Termo de Referência e/ou neste Contrato, contado da apresentação regular da nota fiscal/fatura e do respectivo atesto da execução pelo setor competente, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira do Município e as demais normas aplicáveis à despesa pública.

Parágrafo Décimo. Não serão objeto de pagamento:

- I – serviços executados sem autorização prévia da Administração;
- II – fornecimento de peças, componentes ou acessórios sem prévia aprovação;
- III – serviços executados em desacordo com os orçamentos autorizados;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- IV – serviços executados fora das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou neste Contrato;
- V – cobranças indevidas ou incompatíveis com os valores autorizados; e
- VI – peças, componentes ou acessórios incompatíveis, inadequados ou não comprovadamente aplicados no veículo, máquina ou equipamento.

Parágrafo Décimo Primeiro. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA durante toda a execução contratual, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis em caso de irregularidade superveniente.

Parágrafo Décimo Segundo. A Administração manterá controle administrativo das manutenções realizadas, podendo exigir da CONTRATADA, sempre que necessário:

- I – relatórios operacionais;
- II – histórico de manutenção da frota;
- III – demonstrativos de peças, componentes e acessórios substituídos;
- IV – registros fotográficos;
- V – comprovantes de aplicação das peças; e
- VI – demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual e à conferência dos pagamentos realizados.

Parágrafo Décimo Terceiro. A Administração poderá realizar glosas, retenções ou compensações financeiras relativas a serviços executados em desconformidade com as condições contratuais, peças, componentes ou acessórios fornecidos em desacordo com as especificações, valores cobrados indevidamente, inconsistências verificadas na execução do objeto ou falhas identificadas pela fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto. As glosas, retenções ou compensações eventualmente aplicadas não afastam a possibilidade de adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a apuração de responsabilidade contratual, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:

| Unidade | Ação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
|---|---|--|------------------|
| 02.01. GABINETE DO PREFEITO | 2002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 03.01. SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES | 2008 - Gestão de Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2010 - Gestão das Ações Administrativas do Município | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 05.01. SECRETARIA DA FAZENDA | 2012 - Gestão da Secretaria e Fazenda | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de | 1500 / 1501 |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---------------------------|
| 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 2018 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura | Consumo 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | 2024 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | 2028 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2083 - Programa de Transporte Escolar - Fundamental | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1540 / 1541 / 1542 |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2082 - Programa de Transporte Escolar - Infantil | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1540 / 1541 / 1542 |
| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2034 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2035 - Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2038 - Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2039 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de | 1500 / 1600 / 1621 |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
|--|---|---|--------------------------|
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2040 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU | Consumo 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2041 - Manutenção do LACEN | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2042 - Manutenção da Policlínica Municipal | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2044 - Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2045 - Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2047 - Programa de Assistência Farmacêutica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2049 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2052 - Gestão do Conselho Tutelar | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2059 - Bloco da Proteção Social Básica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1600 / 1621 |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2063 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1660 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, contrato, proposta apresentada e legislação aplicável.
- b) Executar os serviços com observância das normas técnicas, recomendações dos fabricantes, boas práticas do setor automotivo e padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência.
- c) Disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com o objeto contratado, incluindo: instalações adequadas; ferramental especializado; equipamentos necessários; mão de obra qualificada; equipe técnica suficiente ao atendimento das demandas encaminhadas pela Administração.
- d) Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Administração Municipal, observando as ordens de serviço, solicitações administrativas e orçamentos previamente aprovados.
- e) Apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado previamente à execução dos serviços, contendo: descrição dos serviços necessários; quantitativo estimado de horas de mão de obra; relação das peças e componentes; valores unitários e totais; prazo estimado para execução.
- f) Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, genuínos ou originais de fábrica, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos atendidos.
- g) Não utilizar peças usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou incompatíveis, salvo autorização expressa da Administração, quando tecnicamente justificável.
- h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, inclusive quanto à garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.
- i) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observada a garantia do fabricante quando superior.
- j) Refazer, corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou peças que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou inadequações durante o período de garantia.
- k) Entregar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operacionalidade após a conclusão dos serviços.
- l) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para diagnóstico, orçamento, execução dos serviços e entrega dos veículos ou equipamentos.
- m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou a adequada operacionalidade da frota.
- n) Permitir livre acesso dos fiscais e gestores do contrato às instalações, documentos, registros e informações relacionadas à execução contratual.
- o) Manter atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e operacional exigidas no credenciamento.
- p) Emitir documentação fiscal regular correspondente aos serviços executados e peças fornecidas.
- q) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, ambientais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração, quando admitido na forma da legislação aplicável.
- s) Responder pelos danos causados à Administração, aos veículos, equipamentos ou a terceiros decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.
- t) Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e registros relacionados às atividades da Administração Municipal aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- u) Observar integralmente as normas ambientais aplicáveis à atividade, promovendo: descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos; destinação correta de óleos, filtros, baterias, pneus e materiais contaminantes; cumprimento das exigências de logística reversa, quando aplicável.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- v) Manter ambiente de trabalho seguro, organizado e compatível com as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes.
- w) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços.
- x) Não cobrar da Administração valores adicionais não autorizados, taxas indevidas ou serviços não previamente aprovados.
- y) Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, promovendo os ajustes, correções ou adequações eventualmente solicitados pela Administração Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações do CONTRATANTE a:

- a) Convocar os credenciados conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observados os critérios de distribuição da demanda, rodízio, capacidade operacional e interesse público definidos no edital e no contrato.
- b) Emitir as requisições, autorizações, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução dos serviços.
- c) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo: identificação do veículo ou equipamento; descrição preliminar da necessidade de manutenção; categoria da frota; orientações operacionais pertinentes. Analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados pela contratada, autorizando ou não a execução dos serviços e fornecimento das peças necessárias. Exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de fiscal e gestor formalmente designados, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.
- d) Conferir os serviços executados, as peças fornecidas e os documentos apresentados pela contratada, promovendo o respectivo atesto quando constatada a regularidade da execução.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou peças fornecidas em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou determinações da Administração.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas para liquidação da despesa.
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- h) Prestar esclarecimentos e orientações necessárias à execução dos serviços, quando solicitado pela contratada.
- i) Manter controle administrativo das manutenções realizadas, incluindo: ordens de serviço; histórico de manutenção da frota; peças substituídas; pagamentos realizados; garantias concedidas; ocorrências verificadas durante a execução contratual.
- j) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização quando cabível.
- k) Exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e operacional durante toda a execução contratual.
- l) Observar a ordem cronológica de pagamentos e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública.
- m) Promover os atos administrativos necessários à adequada gestão e fiscalização contratual, visando assegurar eficiência, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio público municipal.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços aqui contratados, através da servidora Sra. EDUARDA BARBOSA CORREIA, matrícula nº 13330, designada pela PORTARIA Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2026, que emitirá Termo detalhado da prestação dos serviços que comprovem o atendimento a todas as cláusulas aqui avençadas;

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços contratados.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito do credenciamento e da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo primeiro ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 'd' desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 'a' a 'm';
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 'h' a 'm', bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sexto: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo oitavo: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

Parágrafo nono: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo décimo: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;

Parágrafo segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/ 21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

i) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

ii) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei N° 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

Parágrafo quarto: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

Parágrafo quinto: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção Ao art. 94 da Lei n.º 14.133/21;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei N° 14.133/21, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado - Bahia, XXXXX.

MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Magaly Do Carmo Alves Rodrigues
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Danilo de Sousa Menezes
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Cristina Dos Santos Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO X - Mapa de Gerenciamento de Riscos

Considerando o objeto consistente no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite a adoção de ações contínuas de planejamento, organização, acompanhamento e controle dos fatores que possam comprometer o sucesso da contratação, a adequada execução do objeto e a regular gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos relacionados à contratação, consistindo na compreensão da natureza dos eventos que possam afetar o procedimento, na determinação do nível de risco e na definição de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas aptas a preservar a efetividade da solução pretendida.

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, os possíveis danos à Administração, as medidas preventivas ou mitigadoras, as ações de contingência e os responsáveis pelo acompanhamento e tratamento do risco. Após a identificação e classificação, deve-se realizar análise qualitativa e quantitativa, considerando a relação entre probabilidade e impacto.

No presente caso, a análise de riscos assume especial relevância em razão da natureza do objeto, que envolve a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, cuja adequada execução é indispensável à continuidade dos serviços públicos municipais.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação da probabilidade e do impacto, conforme a escala de referência a seguir:

Baixo: danos que não comprometem substancialmente o processo de contratação, a execução do objeto ou a continuidade dos serviços. Devem ser registrados para fins de controle, acompanhamento e aprimoramento em futuras contratações.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo ou a execução contratual, podendo gerar atrasos, retrabalho, necessidade de ajustes administrativos, redução temporária da eficiência operacional ou interferência na qualidade dos serviços prestados.

Alto: danos que comprometem de forma relevante a essência do processo ou da execução contratual, podendo ocasionar paralisação de veículos, máquinas ou equipamentos essenciais, descontinuidade de serviços públicos, prejuízo ao patrimônio público, aumento indevido de custos, falhas graves de fiscalização ou inviabilização parcial da solução contratada.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação decorrente da relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto estimado, de modo a indicar o nível do risco e orientar as providências preventivas, mitigadoras e corretivas a serem adotadas durante a fase preparatória, o credenciamento, a execução contratual e a gestão do ajuste.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve ser enquadrado em matriz de probabilidade e impacto. Caso o risco seja classificado como baixo, admite-se a aceitação monitorada ou a adoção de medidas preventivas proporcionais. Caso seja classificado como médio ou alto, deverão ser adotadas medidas preventivas, mitigadoras e de acompanhamento específico.

3. DO OBJETO DESTA MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Constitui objeto deste Mapa de Gerenciamento de Riscos a futura contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças,

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

A contratação visa assegurar a adequada conservação, disponibilidade, segurança e regular funcionamento da frota municipal, de modo a permitir a continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção dos credenciados, a execução dos serviços, o fornecimento de peças, a gestão contratual, a fiscalização, a continuidade operacional da frota e a adequada prestação dos serviços públicos municipais.

As medidas previstas buscam reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos ou mitigar os seus impactos, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, controle, transparência, segregação de funções e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

| Fase | Risco Identificado | Probabilidade | Impacto | Medidas Preventivas/Mitigadoras | Responsável |
|--------------|--|---------------|---------|--|--|
| Planejamento | Estimativa inadequada da demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva | Média | Alto | Utilizar histórico de manutenções, idade e composição da frota, quilometragem, horas de uso, frequência de falhas e projeção das demandas das Secretarias | Secretaria Demandante / Setor de Transportes |
| Planejamento | Subdimensionamento dos quantitativos estimados de mão de obra, peças, componentes e acessórios | Média | Alto | Realizar levantamento técnico da frota, segregando veículos por categoria, tipo, marca, modelo, uso e criticidade operacional | Secretaria Demandante / Setor Técnico |
| Planejamento | Definição insuficiente das categorias de veículos, máquinas e equipamentos abrangidos | Média | Médio | Classificar a frota por grupos homogêneos, como veículos leves, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados | Setor Técnico / Planejamento |
| Planejamento | Especificações genéricas ou imprecisas dos serviços mecânicos | Média | Alto | Descrever adequadamente os serviços abrangidos, contemplando manutenção preventiva, corretiva, diagnóstico, reparos, substituições, testes e demais intervenções necessárias | Setor Técnico / Planejamento |
| Planejamento | Ausência de critérios claros para fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica | Média | Alto | Definir no edital os parâmetros de aceitabilidade das peças, exigindo comprovação de procedência, compatibilidade, garantia e documentação fiscal | Setor Técnico / Comissão de Contratação |
| Planejamento | Elaboração inadequada dos critérios de | Média | Alto | Estabelecer critérios objetivos de distribuição das demandas, fluxo de emissão de ordens de | Setor Técnico / Planejamento |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| | | | | | |
|--------------------------|--|-------|-------|--|--|
| | operacionalização do credenciamento | | | serviço, regras de orçamento, autorização prévia e controle de execução | |
| Planejamento | Falta de previsão de procedimento para diagnóstico, orçamento prévio e autorização dos reparos | Média | Alto | Exigir orçamento detalhado antes da execução, com discriminação de mão de obra, peças, serviços, prazos e aprovação da Administração | Secretaria Demandante / Fiscal do Contrato |
| Planejamento | Risco de sobrepreço em peças, componentes ou acessórios | Média | Alto | Prever critérios de pesquisa, conferência de preços, descontos, referência de mercado, exigência de nota fiscal e possibilidade de glosa de valores incompatíveis | Setor de Compras / Fiscal do Contrato |
| Seleção dos Credenciados | Participação insuficiente de empresas especializadas | Média | Médio | Dar ampla publicidade ao chamamento público, permitir credenciamento contínuo, evitar exigências restritivas e observar requisitos proporcionais ao objeto | Comissão de Contratação |
| Seleção dos Credenciados | Apresentação de documentação irregular ou incompleta pelos interessados | Média | Médio | Realizar análise rigorosa da habilitação, diligências quando cabíveis e verificação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e econômico-financeira | Comissão de Contratação |
| Seleção dos Credenciados | Credenciamento de empresa sem capacidade técnica ou estrutura operacional compatível | Média | Alto | Exigir comprovação de aptidão técnica, estrutura mínima, equipamentos, ferramentas, profissionais qualificados e capacidade de atendimento às categorias pretendidas | Comissão de Contratação / Setor Técnico |
| Seleção dos Credenciados | Credenciamento de empresa sem condições adequadas de fornecimento de peças | Média | Alto | Exigir declaração de fornecimento de peças genuínas ou originais, comprovação de procedência, garantia e capacidade de reposição compatível com a demanda | Comissão de Contratação |
| Seleção dos Credenciados | Restrição indevida à competitividade por exigências excessivas | Baixa | Alto | Revisar previamente as exigências editalícias, assegurando compatibilidade com o objeto, proporcionalidade e aderência à Lei nº 14.133/2021 | Setor Técnico / Assessoria Jurídica |
| Execução Contratual | Demora no atendimento das ordens de serviço | Média | Alto | Estabelecer prazos de atendimento, diagnóstico, orçamento e execução, com prioridade para | Gestor/Fiscal do Contrato |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| | | | | | |
|---------------------|---|-------|-------|--|--|
| | | | | veículos essenciais ou serviços urgentes | |
| Execução Contratual | Paralisação de veículos, máquinas ou equipamentos essenciais por demora na manutenção | Média | Alto | Manter múltiplos credenciados, prever atendimento emergencial e priorizar veículos vinculados a serviços essenciais | Gestor do Contrato / Secretaria Demandante |
| Execução Contratual | Execução de serviços sem autorização prévia da Administração | Média | Alto | Exigir ordem de serviço formal, aprovação de orçamento e autorização expressa antes da realização dos reparos, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas | Fiscal do Contrato |
| Execução Contratual | Realização de serviços desnecessários ou em quantidade superior à demanda real | Média | Alto | Exigir diagnóstico técnico, validação pelo fiscal, conferência da necessidade do reparo e registro fotográfico ou documental quando pertinente | Fiscal do Contrato / Setor de Transportes |
| Execução Contratual | Aplicação de peças incompatíveis, usadas, recondiçionadas ou sem procedência comprovada | Média | Alto | Exigir peças genuínas ou originais de fábrica, documentação fiscal, garantia, comprovação de procedência e conferência no recebimento | Fiscal do Contrato / Almojarifado |
| Execução Contratual | Falha na qualidade dos serviços de manutenção executados | Média | Alto | Exigir garantia dos serviços, realização de testes, conferência técnica, possibilidade de refazimento e registro de ocorrências | Fiscal do Contrato |
| Execução Contratual | Reincidência de defeitos após a manutenção | Média | Alto | Registrar ocorrências, acionar garantia, exigir refazimento sem ônus quando cabível e avaliar desempenho do credenciado | Fiscal do Contrato / Gestor |
| Execução Contratual | Indisponibilidade de peças, componentes ou acessórios necessários | Média | Médio | Permitir acionamento de múltiplos credenciados, prever prazos razoáveis de fornecimento e exigir comunicação formal sobre indisponibilidades | Gestor/Fiscal do Contrato |
| Execução Contratual | Divergência entre orçamento aprovado e serviço efetivamente executado | Média | Alto | Conferir relatório de execução, peças aplicadas, notas fiscais, registros de entrada e saída do veículo e aceite técnico antes do atesto | Fiscal do Contrato |
| Execução Contratual | Falhas no controle de entrada, permanência e saída dos veículos nas oficinas | Média | Médio | Adotar formulários padronizados, registros de recebimento e devolução, identificação do veículo, quilometragem, estado | Fiscal do Contrato / Setor de Transportes |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| | | | | geral e serviços autorizados | |
|---------------------|---|-------|-------|---|---------------------------------------|
| Execução Contratual | Danos causados aos veículos durante a permanência na oficina | Baixa | Alto | Exigir responsabilidade do credenciado pela guarda do bem, registro prévio do estado do veículo e comunicação imediata de ocorrências | Fiscal do Contrato / Credenciado |
| Execução Contratual | Atendimento inadequado ou descumprimento dos prazos pelo credenciado | Média | Médio | Monitorar desempenho, registrar ocorrências, aplicar advertências e adotar medidas administrativas cabíveis em caso de reincidência | Gestor/Fiscal do Contrato |
| Execução Contratual | Pagamentos indevidos ou divergências de faturamento | Média | Alto | Conferir ordem de serviço, orçamento aprovado, relatório de execução, notas fiscais de peças, valores de mão de obra e atesto do fiscal antes do pagamento | Fiscal do Contrato / Setor Financeiro |
| Execução Contratual | Utilização indevida da contratação para veículos não autorizados | Baixa | Alto | Exigir identificação formal do veículo, vinculação à frota municipal e autorização da unidade competente antes da execução | Secretaria Demandante / Fiscal |
| Gestão Contratual | Ausência de fiscalização adequada da execução | Baixa | Alto | Designar formalmente gestor e fiscais capacitados, com atribuições definidas e acesso aos documentos de execução | Administração |
| Gestão Contratual | Fragilidade no controle documental das ordens de serviço, orçamentos, notas fiscais e garantias | Média | Alto | Manter processo administrativo organizado, preferencialmente digitalizado, com registros individualizados por veículo e por credenciado | Gestor/Fiscal do Contrato |
| Gestão Contratual | Descumprimento das obrigações legais, fiscais ou trabalhistas pelos credenciados | Média | Alto | Monitorar periodicamente a manutenção das condições de habilitação e regularidade durante a execução contratual | Gestor/Fiscal do Contrato |
| Gestão Contratual | Ausência de avaliação de desempenho dos credenciados | Média | Médio | Criar registros de ocorrências, indicadores de qualidade, cumprimento de prazos, reincidência de defeitos e satisfação das unidades requisitantes | Gestor do Contrato |
| Gestão Contratual | Falta de critérios objetivos para distribuição das demandas entre credenciados | Média | Alto | Aplicar critérios previamente definidos no edital, tais como especialidade, categoria do veículo, disponibilidade, ordem de credenciamento, localização, capacidade | Gestor do Contrato |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



| | | | | técnica e demais parâmetros objetivos | |
|-------------------|---|-------|-------|---|---|
| Gestão Contratual | Risco de favorecimento indevido na escolha do credenciado acionado | Baixa | Alto | Formalizar as solicitações, justificar a escolha conforme critérios objetivos, manter rastreabilidade das ordens de serviço e permitir controle interno | Gestor/Fiscal do Contrato |
| Gestão Contratual | Insuficiência de saldo contratual ou orçamentário para atendimento da demanda | Média | Alto | Monitorar saldos, consumo mensal, demandas projetadas e disponibilidade orçamentária antes da emissão de novas ordens de serviço | Gestor / Setor Financeiro |
| Gestão Contratual | Perda de garantia dos serviços ou das peças por falta de controle | Média | Médio | Registrar prazos de garantia, notas fiscais, laudos, data de execução e identificação dos serviços e peças aplicadas | Fiscal do Contrato |
| Gestão Contratual | Descontinuidade do atendimento por descredenciamento ou inatividade de empresas | Média | Alto | Manter credenciamento aberto a novos interessados, permitir pluralidade de credenciados e acompanhar capacidade de atendimento da rede credenciada | Administração / Comissão de Contratação |

5. AVALIAÇÃO GERAL DOS RISCOS

Após a análise dos riscos identificados, verifica-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e jurídico, desde que observadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas neste Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente gerenciados mediante:

- planejamento adequado da contratação;
- levantamento e classificação da frota municipal;
- definição clara das categorias de veículos, máquinas e equipamentos abrangidos;
- estabelecimento de critérios objetivos para distribuição das demandas entre os credenciados;
- exigência de orçamento prévio, autorização formal e ordem de serviço;
- controle rigoroso das peças, componentes e acessórios fornecidos;
- comprovação da procedência e garantia das peças aplicadas;
- acompanhamento técnico dos serviços executados;
- fiscalização eficiente da execução contratual;
- controle documental das ordens de serviço, notas fiscais, relatórios e garantias;
- monitoramento da manutenção das condições de habilitação dos credenciados;
- preservação da continuidade operacional da frota municipal.

A pluralidade de credenciados, aliada à definição de fluxos administrativos claros e critérios objetivos de acionamento, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e amplia a capacidade de resposta da Administração diante de demandas simultâneas, urgentes ou tecnicamente distintas.

6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Conclui-se que os riscos relacionados à futura contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



originais de fábrica, são administráveis e não representam impedimento à viabilidade da solução pretendida.

A adoção das medidas preventivas, mitigadoras e de controle propostas contribuirá para assegurar maior eficiência administrativa, regularidade da execução contratual, economicidade, rastreabilidade dos serviços prestados, controle dos custos, preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços municipais e adequado atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Brumado/BA. Dessa forma, o gerenciamento dos riscos identificados deverá acompanhar todas as fases do procedimento, desde o planejamento e seleção dos credenciados até a execução, fiscalização, pagamento e avaliação do desempenho contratual, garantindo que a solução adotada permaneça compatível com o interesse público e com as finalidades institucionais da Administração Municipal.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XI - Termo de Referência

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

Os serviços serão solicitados pelas Secretarias Municipais, conforme a necessidade administrativa, operacional, assistencial e institucional da Administração Pública, abrangendo veículos leves, utilitários, motocicletas, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais, com previsão de utilização parcelada e sob demanda ao longo de 12 (doze) meses.

A contratação se dará por meio de credenciamento, visando assegurar atendimento contínuo, eficiente e adequado às demandas de manutenção da frota municipal, garantindo maior disponibilidade operacional, descentralização do atendimento, redução do tempo de paralisação dos veículos e equipamentos, preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. DA FROTA MUNICIPAL

Atualmente a frota Municipal é composta pelos seguintes veículos:

a) DA SECRETARIA DE SAUDE - SESAU

| Item | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|------------|--------------------------|-------------|
| 1 | CARRO | FIAT UNO MILLE WAY ECON. | GASOLINA |
| 2 | CARRO | VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV | GASOLINA |
| 3 | CARRO | FIAT ARGO DRIVE 1.0 | GASOLINA |
| 4 | CARRO | FIAT ARGO DRIVE 1.0 | GASOLINA |
| 5 | CARRO | FIAT UNO | GASOLINA |
| 6 | CARRO | FIAT STRADA CD | GASOLINA |
| 7 | CARRO | FORD FIESTA | GASOLINA |
| 8 | CARRO | FIAT MOBI | GASOLINA |
| 9 | CARRO | FIAT TORO | DIESEL |
| 10 | CARRO | FIAT TORO | DIESEL |
| 11 | MOTO | HONDA CG | GASOLINA |
| 12 | AMBULÂNCIA | FIAT FIORINO | GASOLINA |
| 13 | AMBULÂNCIA | FORD COURIER | GASOLINA |
| 14 | AMBULÂNCIA | CHEVROLET S10 CS | DIESEL |
| 15 | AMBULÂNCIA | DUCATO | DIESEL |
| 16 | AMBULÂNCIA | DUCATO | DIESEL |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



| | | | |
|----|------------|---------------|--------|
| 17 | AMBULÂNCIA | DUCATO | DIESEL |
| 18 | AMBULÂNCIA | DUCATO | DIESEL |
| 19 | AMBULÂNCIA | DUCATO | DIESEL |
| 20 | AMBULÂNCIA | SPRINTER | DIESEL |
| 21 | AMBULÂNCIA | SPRINTER | DIESEL |
| 22 | AMBULÂNCIA | RENAUL MASTER | DIESEL |
| 23 | AMBULÂNCIA | RENAUL MASTER | DIESEL |
| 24 | AMBULÂNCIA | HILUX CS | DIESEL |
| 25 | AMBULÂNCIA | HILUX CS | DIESEL |

b) RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEC

| ITEM | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|---------|-----------------|-------------|
| 1 | CARRO | CHEVROLET ONIX | GASOLINA |
| 2 | CARRO | CHEVROLET ONIX | GASOLINA |
| 3 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 4 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 5 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 6 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 7 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 8 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 9 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 10 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 11 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 12 | ONIBUS | VW 15.190 | DIESEL |
| 13 | ONIBUS | VW NEOBUS MINI | DIESEL |
| 14 | ONIBUS | MPOLO VOLARE | DIESEL |
| 15 | ONIBUS | IVECO CITYCLASS | DIESEL |
| 16 | ONIBUS | IVECO BUS | DIESEL |

c) RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINF

| ITEM | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|-------------|--------------------------|-------------|
| 1 | CARRO | VOLKSWAGEM SAVEIRO CS | GASOLINA |
| 2 | CARRO | FIAT STRADA CD | GASOLINA |
| 3 | CARRO | VOLKSWAGEM GOL | GASOLINA |
| 4 | CARRO | VOLKSWAGEM GOL | GASOLINA |
| 5 | CARRO | VOLKSWAGEM GOL | GASOLINA |
| 6 | CARRO | FORD RANGER | DIESEL |
| 7 | MOTO | YAMAHA YBR 125 | GASOLINA |
| 8 | MOTO | HONDA NXR 150 BROS | GASOLINA |
| 9 | PIPA | MERCEDES BENZ ATRON 2729 | DIESEL |
| 10 | PIPA | FORD CARGO | DIESEL |
| 11 | CAÇAMBA | VW 26.280 CRM | DIESEL |
| 12 | EQUIPAMENTO | PATROL NEW HOLAND RG140B | DIESEL |
| 13 | EQUIPAMENTO | PATROL NEW HOLAND RG140B | DIESEL |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



| | | | |
|----|-------------|------------------------------------|--------|
| 14 | EQUIPAMENTO | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5 | DIESEL |
|----|-------------|------------------------------------|--------|

d) RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO – SMTT

| ITEM | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|---------|-----------------------|-------------|
| 1 | CARRO | VOLKSWAGEM UP | GASOLINA |
| 2 | CARRO | VOLKSWAGEM SAVEIRO CS | GASOLINA |
| 3 | MOTO | HONDA NXR 150 BROS | GASOLINA |

e) RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA GUARDA MUNICIPAL – GCM

| ITEM | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|---------|----------------------|-------------|
| 1 | CARRO | FIAT STRADA CD | GASOLINA |
| 2 | CARRO | CHEVROLET SPIN | GASOLINA |
| 3 | CARRO | VOLKSWAGEM UP | GASOLINA |
| 4 | CARRO | VOLKSWAGEM UP | GASOLINA |
| 5 | CARRO | NISSAN SENTRA | GASOLINA |
| 6 | CARRO | VOLKSWAGEM AMAROK CS | DIESEL |

f) RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE – GABIP

| ITEM | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|---------|--------------------|-------------|
| 1 | CARRO | CHEVROLET S10 CD | DIESEL |
| 2 | MOTO | HONDA CG 160 TITAN | GASOLINA |

g) RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA – SECULT

| ITEM | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|---------|----------------|-------------|
| 1 | CARRO | VOLKSWAGEM GOL | GASOLINA |
| 2 | CARRO | VOLKSWAGEM GOL | GASOLINA |

h) RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

| ITEM | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|---------|--------------------|-------------|
| 1 | CARRO | VOLKSWAGEM GOL | GASOLINA |
| 2 | CARRO | DUCATO | DIESEL |
| 3 | MOTO | HONDA CG FAN 125 | GASOLINA |
| 4 | MOTO | HONDA CG CARGO 125 | GASOLINA |

i) RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEMAR

| ITEM | VEICULO | MODELO | COMBUSTIVEL |
|------|---------|--------------------|-------------|
| 1 | CARRO | FIAT STRADA CD | GASOLINA |
| 2 | MOTO | HONDA NXR 150 BROS | GASOLINA |

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, composta por veículos leves, utilitários, motocicletas, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos automotores utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de atividades administrativas, operacionais, assistenciais e de prestação de serviços públicos à população.

A frota municipal constitui instrumento essencial para o funcionamento regular da Administração Pública, sendo utilizada em atividades como transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, transporte escolar, atendimento de pacientes, apoio às ações de saúde, assistência social, fiscalização, execução de obras, manutenção de estradas, limpeza pública, serviços de infraestrutura e demais demandas institucionais. Assim, a indisponibilidade de veículos ou equipamentos por falhas mecânicas, ausência de manutenção ou demora na execução dos reparos pode comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos municipais.

A contratação de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, mostra-se necessária para garantir que os veículos e equipamentos sejam mantidos em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho. A manutenção preventiva contribui para reduzir desgastes prematuros, evitar falhas inesperadas, ampliar a vida útil da frota e minimizar custos decorrentes de reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva é indispensável para restabelecer a operacionalidade dos veículos e equipamentos sempre que forem constatados defeitos, avarias ou falhas decorrentes do uso contínuo.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para atender integralmente às demandas de manutenção da frota, especialmente diante da diversidade de marcas, modelos, categorias e sistemas mecânicos existentes. A execução direta exigiria oficina equipada, ferramental especializado, estoque permanente de peças, mão de obra técnica qualificada e estrutura operacional contínua, o que demandaria investimentos elevados e não se mostra, neste momento, a solução mais eficiente ou econômica para o Município.

A opção pelo credenciamento justifica-se pela natureza contínua, variável e descentralizada das demandas de manutenção, bem como pela necessidade de contar com múltiplos prestadores aptos ao atendimento das diferentes categorias da frota municipal. O modelo permite maior disponibilidade operacional, melhor distribuição das demandas, redução do tempo de paralisação dos veículos e equipamentos, atendimento conforme a especialidade técnica necessária e mitigação do risco de descontinuidade dos serviços.

Além disso, o credenciamento possibilita que a Administração convoque os prestadores habilitados conforme critérios objetivos previamente definidos, observando a categoria do veículo, a capacidade técnica e operacional, a localização, a disponibilidade de atendimento, a urgência da demanda e demais parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório. Dessa forma, preservam-se a isonomia entre os credenciados, a transparência na distribuição dos serviços e a eficiência na execução contratual.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A inclusão do fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica no escopo da contratação é indispensável para assegurar compatibilidade técnica, qualidade, durabilidade e segurança dos reparos realizados, evitando prejuízos decorrentes da utilização de peças inadequadas, incompatíveis ou de baixa qualidade. Tal medida também favorece a responsabilização técnica do prestador pelo serviço executado, pela peça fornecida e pela garantia do conjunto da manutenção realizada.

A contratação também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que a execução ocorrerá sob demanda, mediante prévia autorização da Administração, com pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados e às peças efetivamente fornecidas, devidamente comprovados, fiscalizados e atestados. Esse modelo contribui para maior controle da despesa pública, racionalização dos recursos financeiros e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, pois visa garantir a continuidade dos serviços municipais, a segurança dos usuários e condutores, a disponibilidade operacional da frota, a preservação dos veículos e equipamentos públicos e a eficiência da gestão administrativa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA BASE LEGAL

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA possuem natureza contínua, variável e descentralizada, decorrente das necessidades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas Secretarias Municipais. A frota municipal é composta por veículos, máquinas e equipamentos automotores de diferentes categorias, marcas, modelos, anos de fabricação, características técnicas e condições de uso, o que exige disponibilidade permanente de atendimento mecânico, fornecimento de peças, componentes e acessórios compatíveis, bem como capacidade operacional para resposta às demandas ordinárias e extraordinárias da Administração.

As necessidades de manutenção surgem de forma dinâmica, conforme o uso efetivo dos bens, o desgaste natural decorrente da operação, a quilometragem percorrida, as condições das vias, a intensidade de utilização e a ocorrência de falhas mecânicas imprevisíveis. Desse modo, a contratação deve contemplar solução apta a assegurar a continuidade da disponibilidade da frota, evitando paralisações que possam comprometer a execução de serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, transporte, fiscalização e demais atividades administrativas do Município.

O credenciamento permite que o Município mantenha uma rede de empresas especializadas devidamente habilitadas, aptas a prestar serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal. Tal modelo amplia a capacidade de atendimento, favorece a descentralização operacional, reduz riscos de indisponibilidade da frota e possibilita maior adequação entre a demanda concreta e a especialidade técnica do prestador habilitado.

O credenciamento consiste em procedimento pelo qual a Administração Pública possibilita a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, em condições padronizadas, sem caráter competitivo excludente entre os participantes.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Trata-se de solução especialmente adequada para objetos cuja execução possa ser realizada por múltiplos prestadores simultaneamente, permitindo maior flexibilidade administrativa, continuidade do atendimento e compatibilização da contratação com a realidade operacional do serviço público.

No caso concreto, o modelo mostra-se compatível com a estrutura do mercado de manutenção automotiva, no qual diferentes empresas podem possuir especialidades, capacidades técnicas, estruturas físicas, equipamentos, mão de obra e disponibilidade operacional distintas, especialmente diante da diversidade da frota municipal. Assim, a adoção do credenciamento permite à Administração contar com pluralidade de fornecedores habilitados, aptos a atender demandas relacionadas a veículos leves, utilitários, motocicletas, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos automotores, conforme a necessidade concreta de cada Secretaria.

Além disso, a contratação por credenciamento contribui para a mitigação de riscos decorrentes da concentração do atendimento em único prestador, especialmente em situações de elevada demanda, urgência na recuperação de veículos, indisponibilidade técnica, ausência temporária de peças, limitação de capacidade produtiva ou necessidade de atendimento especializado. Dessa forma, a medida favorece a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos, a economicidade e a melhor gestão da frota municipal, observadas as condições, critérios e parâmetros previamente definidos no instrumento convocatório.

Nesse sentido, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode realizar contratação direta por credenciamento, sempre que não se restringe a apenas um fornecedor ou prestador, mas admite-se a contratação de todos os interessados que atendam aos critérios objetivos definidos em edital ou ato convocatório.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...]

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Assim, a legislação legitima o credenciamento como alternativa adequada para contratações em que a prestação dos serviços possa ocorrer de forma descentralizada, paralela e não excludente, especialmente quando houver múltiplos interessados aptos a atender às demandas da Administração em condições previamente padronizadas, sem prejuízo da qualidade, da isonomia, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

No contexto da prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, a demanda apresenta caráter contínuo, variável e descentralizado entre as diversas Secretarias Municipais. As necessidades decorrem do uso ordinário dos veículos, máquinas e equipamentos automotores, do desgaste natural de seus componentes, da quilometragem percorrida, das condições operacionais de utilização, da diversidade de marcas, modelos e categorias da frota, bem como da ocorrência de falhas mecânicas imprevisíveis que exigem atendimento tempestivo.

Nesse cenário, o credenciamento viabiliza a formação de uma rede flexível de empresas especializadas, previamente habilitadas, aptas a atender as necessidades concretas da Administração conforme a natureza do serviço demandado, a categoria do veículo ou equipamento, a disponibilidade técnica, a capacidade operacional, a especialidade do prestador e a compatibilidade das peças, componentes e acessórios necessários à adequada manutenção da frota municipal.

Dessa forma, a adoção do procedimento de credenciamento revela-se solução adequada, eficiente e compatível com o interesse público, permitindo à Administração assegurar maior continuidade no atendimento das demandas de manutenção da frota oficial, reduzir riscos de paralisação de veículos e equipamentos essenciais, ampliar a capacidade de resposta operacional, descentralizar os atendimentos conforme a necessidade concreta de cada Secretaria Municipal e garantir maior flexibilidade na execução das atividades administrativas, assistenciais, educacionais, sanitárias, operacionais e de infraestrutura desenvolvidas pelo Município.

A medida também contribui para mitigar riscos decorrentes da concentração da execução em único prestador, especialmente em situações de elevada demanda simultânea, urgência na recuperação de veículos, indisponibilidade temporária de peças, limitação de capacidade técnica ou necessidade de atendimento especializado para determinadas categorias de veículos, máquinas e equipamentos automotores. Com isso, o modelo favorece a eficiência administrativa, a economicidade, a continuidade do serviço público e a preservação do patrimônio público municipal.

Mediante o exposto e considerando a necessidade do Município de Brumado/BA, entende-se que a presente contratação enquadra-se na hipótese de credenciamento prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79, inciso I, por caracterizar contratação paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, diante da pluralidade de empresas especializadas, da diversidade da frota municipal, da multiplicidade de demandas de manutenção preventiva e corretiva e da necessidade de

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



fornecimento de peças, componentes e acessórios compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

2.3. A ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.3.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base na atual composição da frota municipal de Brumado/BA, considerando a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos automotores em operação, o histórico de utilização contínua, o desgaste natural decorrente do uso diário, a diversidade de categorias existentes e a necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

2.3.2. Para fins de dimensionamento da contratação, a frota foi agrupada por categoria operacional, considerando as características técnicas, o nível de utilização, a complexidade mecânica e a demanda estimada de manutenção de cada grupo, resultando na seguinte estimativa anual de horas de serviços:

| ITEM | CATEGORIA | QUANTIDADE DE UNIDADES | ESTIMATIVA ANUAL DE HORAS |
|------|---|------------------------|---------------------------|
| 01 | Automóveis, Utilitários Leves, Vans, Pick-ups e Ambulâncias | 46 | 1.635 h |
| 02 | Motocicletas | 8 | 116 h |
| 03 | Ônibus e Micro-ônibus | 14 | 1.017 h |
| 04 | Caminhões e Veículos Pesados | 3 | 327 h |
| 05 | Máquinas e Equipamentos Pesados | 3 | 436 h |

2.3.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A definição das estimativas considerou:

- A quantidade total de unidades existentes em cada categoria da frota municipal;
- A intensidade de utilização operacional de cada grupo de veículos;
- A natureza contínua dos serviços públicos atendidos;
- A maior demanda de manutenção em veículos pesados, ambulâncias, ônibus e máquinas;
- A necessidade periódica de revisões preventivas;
- A ocorrência de manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural;
- O tempo médio necessário para execução dos serviços mecânicos especializados;
- A necessidade de substituição de peças e componentes durante a execução das manutenções.

Para fins estimativos, foi considerada média anual proporcional de horas de manutenção por categoria, observando o perfil operacional da frota municipal e as peculiaridades de utilização de cada grupo de veículos e equipamentos.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa do valor da contratação, no que se refere aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, é de R\$ 887.612,63 e foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, sistema especializado de consulta a

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



contratações públicas, utilizado como fonte de referência para obtenção de parâmetros compatíveis com os valores praticados pela Administração Pública em objetos de natureza semelhante.

A metodologia adotada teve por finalidade assegurar maior objetividade, rastreabilidade e consistência técnica à formação do valor estimado dos serviços, considerando a identificação de preços referenciais extraídos de contratações similares, observada a aderência entre os dados pesquisados e as características do objeto pretendido pelo Município de Brumado/BA.

Para a composição dos valores referenciais, foi considerada a segregação da frota municipal por categoria, de modo a refletir as diferentes características técnicas, operacionais e de complexidade envolvidas na manutenção de cada grupo de veículos e equipamentos. Também foi adotada como unidade de medida a hora/homem, por se tratar de critério compatível com a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, permitindo a mensuração objetiva da mão de obra efetivamente demandada.

A pesquisa considerou, ainda, a necessidade de compatibilização dos preços com as condições estimadas de execução, a diversidade da frota atendida, a variação de complexidade dos serviços, a especialização técnica exigida para cada categoria e a realidade operacional da Administração Municipal, de forma a evitar tanto a subestimativa quanto a superestimativa do valor dos serviços a serem contratados.

Desse modo, o valor estimado para serviços de manutenção preventiva e corretiva foi consolidado a partir de parâmetros obtidos em fonte idônea de pesquisa, com observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta apta a atender adequadamente ao interesse público.

3.2. A estimativa do valor destinado à aquisição de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção da frota municipal é de R\$ 1.855.714,74, tendo sido elaborada com base no histórico de consumo registrado pela Administração nos últimos 06 (seis) meses, considerado como parâmetro objetivo para aferição da demanda ordinária e recorrente relacionada à reposição de itens utilizados nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou vinculados à frota municipal.

A utilização do histórico de consumo recente permite maior aderência da estimativa à realidade operacional do Município, uma vez que reflete as necessidades efetivamente verificadas no curso das atividades administrativas, especialmente diante da diversidade da frota, da variação de modelos, marcas, ano de fabricação, intensidade de uso, condições de trafegabilidade e especificidades técnicas dos veículos e equipamentos atendidos.

Sobre o valor apurado a partir do consumo histórico, foi aplicada margem prudencial de 30% (trinta por cento), com a finalidade de contemplar eventual aumento da demanda, variações sazonais, ampliação da necessidade de manutenção, ocorrência de reparos não previamente programáveis, desgaste natural dos bens, substituições emergenciais e oscilações inerentes à utilização contínua da frota municipal.

Para fins de fornecimento das peças, componentes e acessórios, será adotada a aplicação de percentual fixo de desconto sobre tabelas, catálogos ou sistemas referenciais de preços usualmente adotados pelo mercado, observadas as especificações aplicáveis ao fornecimento de itens genuínos ou originais de fábrica, compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A adoção de percentual fixo de desconto sobre bases referenciais de preços visa conferir maior objetividade, padronização, transparência e controle à formação dos valores efetivamente praticados durante a execução contratual, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda real, com observância aos preços de referência e ao desconto previamente estabelecido, sem prejuízo da necessária verificação de compatibilidade do item fornecido com as especificações técnicas exigidas.

Essa metodologia não configura estimativa aleatória ou superdimensionamento indevido, mas medida de planejamento administrativo destinada a assegurar a suficiência da contratação, evitar descontinuidade dos serviços públicos dependentes da frota municipal e reduzir o risco de insuficiência quantitativa durante a vigência contratual.

Desse modo, o valor estimado para aquisição de peças foi definido a partir de critério técnico compatível com a realidade de consumo da Administração, aliado à aplicação de mecanismo objetivo de desconto fixo sobre tabelas e catálogos referenciais, observando-se os princípios do planejamento, da razoabilidade, da eficiência, da economicidade, da transparência e da continuidade dos serviços públicos.

As pesquisas utilizadas para definição dos percentuais de desconto consideraram referências obtidas em contratações similares realizadas pelos Municípios de Cotegipe/BA, Mirante/BA e Maraú/BA, observando-se a compatibilidade entre as categorias da frota, os tipos de serviços executados e os critérios de formação de preços adotados nos respectivos procedimentos administrativos.

3.3. Considerando as estimativas individualizadas constantes dos itens anteriores, o valor global estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, corresponde a R\$ 2.743.327,37. O referido montante resulta da soma entre o valor estimado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fixado em R\$ 887.612,63, e o valor estimado para a aquisição de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção da frota municipal, fixado em R\$ 1.855.714,74.

A consolidação do valor global estimado observa a natureza composta do objeto, que contempla, de forma integrada, a prestação dos serviços de mão de obra especializada para manutenção da frota e o fornecimento dos insumos necessários à adequada execução dos reparos, substituições e intervenções técnicas demandadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que os valores foram estimados por metodologias distintas e compatíveis com cada parcela do objeto: para os serviços, mediante pesquisa de preços realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, com adoção da unidade de medida hora/homem; e, para as peças, com base no histórico de consumo dos últimos 06 (seis) meses, acrescido de margem prudencial de 30% (trinta por cento), observada ainda a aplicação de percentual fixo de desconto sobre tabelas, catálogos ou sistemas referenciais de preços.

Dessa forma, o valor global estimado de R\$ 2.743.327,37 constitui parâmetro máximo referencial para o planejamento da contratação pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de que a execução contratual observe a demanda efetivamente verificada, as ordens de serviço regularmente emitidas, os controles de fiscalização, o atesto dos serviços executados e o fornecimento das peças estritamente necessárias à manutenção da frota municipal.

3.4. A estimativa consolidada contempla:

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) serviços de manutenção preventiva;
- b) serviços de manutenção corretiva;
- c) mão de obra especializada;
- d) fornecimento de peças;
- e) fornecimento de componentes;
- f) fornecimento de acessórios genuínos ou originais de fábrica;
- g) atendimento das diversas categorias da frota municipal.

3.5. A definição dos quantitativos estimados considerou:

- a) a composição atual da frota municipal;
- b) o histórico de utilização dos veículos e equipamentos;
- c) a natureza contínua dos serviços de manutenção;
- d) a necessidade de preservação da operacionalidade da frota;
- e) a estimativa anual de horas de manutenção por categoria;
- f) e a necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais.

A Administração optou pela não adoção de sigilo do orçamento estimado, razão pela qual os valores referenciais e parâmetros utilizados passam a integrar os autos do processo administrativo e os documentos da contratação.

3.6. PLANILHA CONSOLIDADA DOS SERVIÇOS - VALOR REFERENCIAL HORA/HOMEM

| Item | Categoria | Qtd. Unid. | Estimativa Anual (h) | Valor Médio h/h | Valor estimado de mão de obra |
|--------------------|---|------------|----------------------|-----------------|-------------------------------|
| 01 | Automóveis, Utilitários Leves, Vans, Pick-ups e Ambulâncias | 46 | 1.635 h | R\$ 231,98 | R\$ 379.287,30 |
| 02 | Motocicletas | 8 | 116 h | R\$ 68,14 | R\$ 7.904,24 |
| 03 | Ônibus e Micro-ônibus | 14 | 1.017 h | R\$ 264,05 | R\$ 268.538,85 |
| 04 | Caminhões e Veículos Pesados | 3 | 327 h | R\$ 310,00 | R\$ 101.370,00 |
| 05 | Máquinas e Equipamentos Pesados | 3 | 436 h | R\$ 299,34 | R\$ 130.512,24 |
| TOTAL GERAL | | 74 | 3.531 h | - | R\$ 887.612,63 |

3.6.1. Memorial de Cálculo e Formação de Preços, conforme Relatório do Banco de Preços.

3.7. TABELA CONSOLIDADA DAS AQUISIÇÕES - PERCENTUAL REFERENCIAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS

| Item | Categoria | Percentual Médio de Desconto |
|------|---|------------------------------|
| 01 | Automóveis, Utilitários Leves, Vans, Pick-ups e Ambulâncias | 11,89% |
| 02 | Motocicletas | 10,00% |
| 03 | Ônibus e Micro-ônibus | 13,00% |
| 04 | Caminhões e Veículos Pesados | 13,00% |
| 05 | Máquinas e Equipamentos Pesados | 13,67% |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.7.1. Memorial de Cálculo por média aritmética simples dos percentuais de desconto expressamente identificados em editais de credenciamento com objeto similar, relativos à manutenção preventiva e corretiva de frota, com fornecimento de peças, acessórios e componentes:

Item 01 - Automóveis, Utilitários Leves, Vans, Pick-ups e Ambulâncias

Foram considerados os seguintes percentuais:

Cotegipe: 10%

Mirante: 15%

Maraú: 10,67%

Cálculo:

$$(10\% + 15\% + 10,67\%) \div 3 = 11,89\%$$

Item 02 - Motocicletas

Foram considerados os seguintes percentuais:

Cotegipe: 5%

Mirante: 15%

Cálculo:

$$(5\% + 15\%) \div 2 = 10,00\%$$

Item 03 - Ônibus e Micro-ônibus

Foram considerados os percentuais de categorias equivalentes a veículos pesados:

Cotegipe: 10%

Mirante: 19%

Maraú: 10%

Cálculo:

$$(10\% + 19\% + 10\%) \div 3 = 13,00\%$$

Item 04 - Caminhões e Veículos Pesados

Foram considerados os percentuais de categorias equivalentes a caminhões e veículos pesados:

Cotegipe: 10%

Mirante: 19%

Maraú: 10%

Cálculo:

$$(10\% + 19\% + 10\%) \div 3 = 13,00\%$$

Item 05 - Máquinas e Equipamentos Pesados

Foram considerados os seguintes percentuais:

Cotegipe: 10%

Mirante: 21%

Maraú: 10%

Cálculo:

$$(10\% + 21\% + 10\%) \div 3 = 13,67\%$$

Os percentuais de desconto ofertados pelas credenciadas deverão ser aplicados sobre os valores constantes em sistemas, tabelas ou catálogos referenciais amplamente utilizados no mercado de manutenção automotiva, tais como Audatex, Cilia, Traz Valor ou outros equivalentes que venham a substituí-los ou complementá-los, desde que permitam a emissão de relatório detalhado para fins de conferência, fiscalização e aprovação pela Administração Municipal.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Os relatórios emitidos pelos sistemas utilizados deverão conter, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, descrição das peças, componentes ou acessórios, códigos referenciais, quantitativos, valores unitários, valor total da tabela consultada e percentual de desconto aplicado, possibilitando rastreabilidade, transparência e adequada verificação pela fiscalização contratual.

Alternativamente, a formação do preço das peças, componentes e acessórios poderá ser realizada mediante pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou empresas do ramo, ou ainda, mediante pesquisa no Banco de Preços, devendo a Administração adotar como valor referencial o menor preço obtido na pesquisa, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto contratado para a respectiva categoria da frota.

As pesquisas de preços deverão conter elementos suficientes para comprovação da compatibilidade dos itens cotados com o veículo ou equipamento atendido, incluindo descrição detalhada da peça ou componente, identificação do fornecedor, data da cotação e respectivos valores obtidos, ficando sujeitas à análise, conferência e aprovação da fiscalização contratual antes da autorização para fornecimento e pagamento.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos e destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a natureza do objeto e com a legislação ambiental aplicável.

4.2. A contratada/credenciada deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

I — realizar o descarte ambientalmente adequado de óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, baterias, pneus, embalagens de produtos químicos, estopas, panos contaminados e demais resíduos decorrentes da manutenção automotiva;

II — observar, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa para baterias, pneus, óleos lubrificantes, embalagens e demais materiais sujeitos a destinação ambiental específica;

III — manter os resíduos contaminantes devidamente acondicionados até sua destinação final, evitando vazamentos, derramamentos, contaminação do solo, da água ou exposição inadequada de materiais perigosos;

IV — utilizar peças, componentes e acessórios compatíveis com os veículos e equipamentos, evitando retrabalho, descarte prematuro e desperdício de materiais;

V — adotar boas práticas de manutenção preventiva, contribuindo para a redução do consumo excessivo de combustíveis, diminuição da emissão de poluentes e ampliação da vida útil da frota municipal;

VI — empregar, sempre que tecnicamente possível, equipamentos e ferramentas com menor consumo de energia e maior eficiência operacional;

VII — racionalizar o uso de água, energia elétrica, lubrificantes, fluidos, solventes e demais insumos utilizados na execução dos serviços;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



VIII — manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, com controle adequado de resíduos, efluentes e materiais contaminantes;

IX — comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços;

X — cumprir as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade de manutenção automotiva.

4.3. Os critérios de sustentabilidade deverão ser observados durante toda a execução contratual, constituindo obrigação da credenciada zelar pela adequada gestão dos resíduos, pelo uso racional de recursos e pela adoção de práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

5.2. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de utilização, conservação, manutenção, recuperação operacional, substituição de componentes, garantia, assistência técnica, controle da execução, destinação ambientalmente adequada de resíduos e preservação da vida útil da frota pública municipal.

5.3. A contratação contempla atendimento contínuo e sob demanda das necessidades de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo automóveis, utilitários, motocicletas, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados empregados na execução das atividades administrativas, assistenciais, operacionais e institucionais da Administração Pública.

A solução envolve a realização de manutenções preventivas, destinadas à preservação das condições normais de funcionamento da frota, redução de desgastes prematuros, prevenção de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos veículos e diminuição de custos decorrentes de reparos emergenciais. Contempla, ainda, a execução de manutenções corretivas voltadas à reparação de defeitos, falhas, avarias ou danos identificados durante a utilização dos veículos e equipamentos, visando restabelecer sua plena operacionalidade.

5.4. O ciclo de execução da solução compreenderá:

- identificação da necessidade de manutenção;
- encaminhamento do veículo ou equipamento para diagnóstico;
- emissão de orçamento prévio;
- autorização formal da Administração;
- execução dos serviços;
- fornecimento e substituição de peças e componentes;
- realização de testes e verificações técnicas;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- entrega do veículo ou equipamento em condições adequadas de funcionamento;
- fiscalização e atesto dos serviços executados;
- acompanhamento das garantias contratuais.

5.5. A solução também contempla o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos atendidos, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e adequada performance operacional da frota municipal.

As empresas credenciadas deverão possuir estrutura técnica e operacional compatível com o objeto, incluindo instalações adequadas, ferramental especializado, equipamentos necessários, equipe qualificada e capacidade de atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

5.6. Durante a execução contratual, deverão ser observados mecanismos de controle e fiscalização voltados ao acompanhamento das ordens de serviço, conferência de peças substituídas, verificação da execução dos serviços, controle de garantias, rastreabilidade das manutenções realizadas e fiscalização da adequada aplicação dos recursos públicos.

5.7. A solução considera, ainda, aspectos relacionados à sustentabilidade ambiental durante todo o ciclo de vida do objeto, incluindo descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos, logística reversa de baterias, pneus, filtros, embalagens e óleos lubrificantes, racionalização do consumo de insumos e adoção de práticas voltadas à redução de impactos ambientais decorrentes da manutenção da frota pública.

5.8. Ao final do ciclo de utilização das peças, componentes e materiais substituídos, a contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental aplicável e as normas relacionadas à logística reversa e gerenciamento de resíduos contaminantes.

5.9. A solução adotada também busca promover maior eficiência administrativa e economicidade, considerando que a manutenção adequada da frota contribui para:

- redução do tempo de paralisação dos veículos;
- preservação do patrimônio público;
- diminuição de custos decorrentes de falhas agravadas;
- ampliação da vida útil dos veículos e equipamentos;
- continuidade dos serviços públicos municipais;
- melhoria da segurança operacional da frota.

5.10. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, contemplando de forma integrada todas as etapas relacionadas ao ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade de manutenção até a adequada destinação dos resíduos gerados, assegurando eficiência, continuidade dos serviços públicos, sustentabilidade e preservação do patrimônio público municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à adequada prestação dos serviços mecânicos em geral destinados à manutenção

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos ou originais de fábrica, compatíveis com a marca, modelo, ano, versão e especificações técnicas do veículo, máquina ou equipamento atendido, devendo a credenciada comprovar sua procedência mediante nota fiscal, identificação/código do item, relatório de aplicação e garantia correspondente.

Fica vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou similares, salvo autorização expressa e motivada da Administração, precedida de justificativa técnica e demonstração de vantajosidade, quando a solução for compatível com a segurança, a durabilidade e o interesse público.

a) Requisitos gerais

- Prestação contínua e sob demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais;
- Observância das especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos;
- Execução dos serviços de forma segura, eficiente e adequada às necessidades da Administração Pública;
- Cumprimento integral das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

b) Requisitos técnicos

- As empresas credenciadas deverão:
 - possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
 - dispor de instalações físicas adequadas;
 - possuir ferramental e equipamentos compatíveis com os serviços executados;
 - disponibilizar equipe técnica qualificada;
 - possuir condições de atendimento das diferentes categorias da frota municipal;
 - realizar diagnósticos, testes, reparos e manutenções conforme boas práticas do setor automotivo.

c) Escopo mínimo dos serviços

- A contratação deverá contemplar, entre outros:
 - manutenção preventiva;
 - manutenção corretiva;
 - serviços mecânicos em geral;
 - serviços elétricos e eletrônicos;
 - serviços hidráulicos;
 - serviços em motor e transmissão;
 - serviços em suspensão, direção e freios;
 - serviços de arrefecimento;
 - serviços de injeção eletrônica;
 - serviços de ar-condicionado;
 - troca de óleo, filtros e lubrificantes;
 - alinhamento e balanceamento;
 - revisões periódicas;
 - substituição de peças e componentes;
 - demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento da frota.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Requisitos relacionados às peças e acessórios

- Utilização de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica;
- Fornecimento de peças novas e de primeiro uso;
- Compatibilidade obrigatória com marca, modelo e especificações técnicas do veículo ou equipamento;
- Vedação à utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas, salvo autorização expressa da Administração, quando tecnicamente justificável;
- Apresentação prévia de orçamento detalhado das peças e serviços para autorização da execução.

e) Requisitos de execução

- Atendimento sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal;
- Execução mediante emissão de ordem de serviço ou autorização equivalente;
- Observância dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Atendimento prioritário de veículos vinculados a serviços essenciais;
- Realização dos serviços conforme orçamento previamente aprovado;
- Entrega dos veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

f) Requisitos de garantia e assistência técnica

- As credenciadas deverão:
 - garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
 - garantir as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observada a garantia do fabricante quando superior;
 - prestar assistência técnica durante o período de garantia;
 - corrigir falhas, defeitos ou vícios sem ônus adicional para a Administração;
 - responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços realizados.

g) Requisitos administrativos e de fiscalização

- Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- Permitir acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Administração;
- Apresentar documentação fiscal correspondente aos serviços executados;
- Registrar e comprovar os serviços realizados e peças substituídas;
- Atender às exigências do Termo de Referência, edital e contrato.

h) Requisitos relacionados ao modelo de credenciamento

- Possibilidade de habilitação contínua de interessados durante a vigência do credenciamento, conforme regras do edital;
- Atendimento às condições técnicas mínimas estabelecidas pela Administração;
- Observância dos critérios objetivos de distribuição das demandas;
- Disponibilidade operacional compatível com o atendimento da frota municipal.

i) Requisitos de segurança operacional

- Execução dos serviços em conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados;
- Garantia das condições de segurança dos veículos após os reparos realizados;
- Responsabilização por danos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a futura contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração Municipal, promovendo continuidade dos serviços públicos, segurança operacional da frota, eficiência administrativa, economicidade e preservação do patrimônio público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual os serviços mecânicos em geral deverão ser executados pelas empresas credenciadas, definindo os procedimentos operacionais, fluxos de atendimento, responsabilidades, controles e mecanismos necessários para assegurar o adequado atendimento das demandas da Administração Municipal de Brumado/BA durante toda a vigência contratual.

a) Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, abrangendo serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

Os serviços serão executados mediante encaminhamento formal do veículo ou equipamento pela Administração Municipal, observando os critérios de distribuição das demandas definidos no edital de credenciamento e no instrumento contratual.

b) Abrangência da execução

A execução contratual compreenderá:

- automóveis e utilitários leves;
- motocicletas;
- ambulâncias;
- ônibus e micro-ônibus;
- caminhões;
- máquinas e equipamentos pesados;
- demais veículos e equipamentos automotores pertencentes ou vinculados à Administração Municipal.

c) Fluxo de execução dos serviços

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

c.1) Solicitação da manutenção

A Secretaria demandante encaminhará solicitação de manutenção contendo:

- identificação do veículo ou equipamento;
- descrição preliminar da necessidade;
- indicação do tipo de manutenção, quando possível;
- autorização para avaliação técnica.

c.2) Diagnóstico técnico

A credenciada realizará avaliação técnica do veículo ou equipamento, identificando:

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- falhas ou defeitos existentes;
- serviços necessários;
- peças e componentes a serem substituídos;
- tempo estimado de execução;
- orçamento detalhado da manutenção.

c.3) Apresentação de orçamento

A credenciada deverá apresentar orçamento prévio contendo:

- discriminação detalhada dos serviços;
- quantitativo estimado de horas/homem;
- relação das peças e componentes;
- valores unitários e totais;
- prazo estimado para execução.

c.4) Análise e autorização

A execução dos serviços somente poderá ocorrer após:

- análise do orçamento pela Administração;
- aprovação formal dos serviços;
- autorização expressa da execução.

c.5) Execução dos serviços

Após autorização:

- os serviços deverão ser executados conforme orçamento aprovado;
- as peças substituídas deverão ser compatíveis com o veículo ou equipamento;
- os serviços deverão observar normas técnicas e especificações dos fabricantes;
- deverão ser utilizados materiais adequados e mão de obra qualificada.

c.6) Testes e verificação

Concluída a manutenção:

- deverão ser realizados testes de funcionamento;
- a Administração poderá realizar conferência técnica dos serviços executados;
- poderão ser solicitados ajustes ou correções antes do recebimento definitivo.

c.7) Entrega do veículo ou equipamento

A devolução ocorrerá mediante:

- entrega em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- apresentação de relatório dos serviços executados;
- relação das peças substituídas;
- emissão da documentação fiscal correspondente.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Manutenção preventiva

A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme:

- necessidade operacional da frota;
- recomendações dos fabricantes;
- cronograma administrativo da Administração;
- histórico de utilização dos veículos e equipamentos.

d.1) Seu objetivo será:

- reduzir falhas mecânicas;
- evitar paralisações inesperadas;
- ampliar a vida útil da frota;
- preservar as condições de segurança operacional.

e) Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será executada sempre que constatados:

- defeitos;
- avarias;
- falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas ou hidráulicas;
- necessidade de substituição de componentes;
- comprometimento das condições normais de funcionamento.

f) Fornecimento de peças e acessórios

As peças e componentes utilizados deverão:

- ser novos e de primeiro uso;
- possuir compatibilidade técnica com o veículo ou equipamento;
- ser genuínos ou originais de fábrica;
- possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência;
- ter procedência comprovável quando solicitado pela Administração.

g) Prazos de execução

g.1) Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com:

- a complexidade da manutenção;
- a disponibilidade operacional da frota;
- o grau de urgência da demanda;
- a natureza do serviço solicitado.

g.2) Os prazos específicos poderão ser definidos:

- na ordem de serviço;
- no orçamento aprovado;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- em regulamento interno da Administração.

h) Garantia dos serviços

h.1) A credenciada deverá garantir:

- os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observada a garantia do fabricante quando superior.

h.2) Durante o período de garantia:

- falhas ou defeitos deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração;
- a credenciada ficará responsável pela reexecução dos serviços necessários.

i) Fiscalização da execução

A execução contratual será acompanhada por fiscal e gestor designados pela Administração, competindo-lhes:

- acompanhar a execução dos serviços;
- conferir orçamentos e peças utilizadas;
- fiscalizar prazos e qualidade da execução;
- registrar ocorrências;
- atestar os serviços executados;
- solicitar correções quando necessárias.

j) Encerramento da execução contratual

j.1) O encerramento contratual ocorrerá:

- ao término da vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes;
- após quitação das obrigações contratuais;
- mediante conclusão das ordens de serviço pendentes;
- após verificação do cumprimento das garantias e obrigações assumidas pelas credenciadas.

7.2. Ao final da execução contratual, deverão permanecer arquivados os registros relacionados:

- a) às ordens de serviço;
- b) aos orçamentos aprovados;
- c) às peças substituídas;
- d) às garantias concedidas;
- e) às manutenções executadas;
- f) aos pagamentos realizados;
- g) às ocorrências verificadas durante a execução.

8. CRITÉRIO DE RODÍZIO PARA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADOS

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.1. Forma de Convocação

A convocação dos credenciados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observadas as demandas efetivas das diversas Secretarias Municipais, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura ao credenciado quantitativo mínimo de serviços, valor contratual mínimo ou garantia de demanda, ficando a efetiva convocação condicionada à necessidade administrativa, ao interesse público e às demandas efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais.

8.2. Rodízio por categoria da frota, especialidade técnica e capacidade operacional

A convocação dos credenciados observará as categorias de veículos e equipamentos para as quais a empresa possuir capacidade técnica e operacional, sendo vedada a execução de serviços incompatíveis com a estrutura apresentada no credenciamento.

Para cada categoria da frota poderá ser organizada relação específica de credenciados aptos, observando-se sistema de rodízio entre os prestadores habilitados, de forma a assegurar tratamento isonômico, impessoal e transparente.

A distribuição da demanda também poderá considerar critérios relacionados:

- à categoria do veículo ou equipamento;
- à especialidade técnica da credenciada;
- à disponibilidade operacional;
- à capacidade de atendimento simultâneo;
- à localização da oficina;
- ao prazo estimado para execução;
- à urgência da manutenção;
- à regularidade do atendimento;
- à continuidade dos serviços públicos municipais.

8.3. Critério objetivo de rodízio

O rodízio será realizado com base na ordem cronológica de homologação do credenciamento para cada categoria de veículo ou equipamento habilitado, adotando-se sistemática de fila circular.

Assim, a cada nova necessidade de manutenção, será priorizado o credenciado subsequente ao último convocado para atendimento da respectiva categoria da frota, e, uma vez esgotada a lista, o rodízio reiniciar-se-á a partir do primeiro credenciado habilitado, preservando-se a alternância entre os participantes.

A Administração poderá adotar mecanismos complementares de distribuição das demandas quando necessários para garantir continuidade do atendimento, disponibilidade operacional, adequação técnica, redução do tempo de paralisação da frota ou atendimento mais eficiente das necessidades das Secretarias Municipais.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.4. Ingresso de novos credenciados

Os novos credenciados que tiverem sua habilitação homologada após o início das convocações serão inseridos ao final da fila correspondente às categorias da frota para as quais forem habilitados, sem prejuízo da ordem anteriormente estabelecida e sem alteração retroativa das convocações já realizadas.

8.5. Convocação e manifestação do credenciado

A convocação do credenciado será realizada por meio formal definido pela Administração, contendo, quando aplicável, informações relacionadas:

- à identificação do veículo ou equipamento;
- à categoria da frota;
- à descrição preliminar da necessidade de manutenção;
- ao local de apresentação do veículo;
- ao prazo para diagnóstico;
- às orientações operacionais necessárias à execução do atendimento.

O credenciado convocado deverá:

- I – manifestar ciência e disponibilidade para atendimento da solicitação;
- II – manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas no credenciamento;
- III – apresentar, quando solicitado, documentos complementares relacionados à manutenção da capacidade técnica e operacional;
- IV – realizar avaliação técnica e apresentar orçamento prévio detalhado para aprovação da Administração.

8.6. Recusa, inércia ou impossibilidade de execução

Na hipótese de recusa injustificada, ausência de manifestação, indisponibilidade operacional reiterada, perda das condições de habilitação ou impossibilidade de atendimento da demanda nas condições estabelecidas pela Administração, será convocado o próximo credenciado da fila correspondente.

Nessas hipóteses, o credenciado poderá ser reposicionado ao final da fila, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, especialmente nos casos de comprometimento da continuidade dos serviços públicos ou prejuízo à operacionalidade da frota municipal.

8.7. Situações justificadas

Não será considerada recusa injustificada a impossibilidade de atendimento devidamente motivada e comprovada em situações excepcionais, tais como:

- a) indisponibilidade temporária de equipe técnica especializada;
- b) indisponibilidade momentânea de equipamentos ou ferramental indispensável;
- c) necessidade de aquisição de peças específicas sem disponibilidade imediata;
- d) caso fortuito ou força maior;
- e) situações excepcionais aceitas pela Administração.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Nessas hipóteses, a Administração poderá manter a posição do credenciado na fila ou reposicioná-lo ao final, mediante decisão motivada e observância dos princípios da isonomia, continuidade do serviço público e interesse público.

8.8. Reavaliação da compatibilidade entre oferta e demanda

Considerando que o credenciamento poderá permanecer vigente por período determinado e que as demandas das Secretarias Municipais poderão variar ao longo do tempo, será realizada avaliação periódica da compatibilidade entre o número de credenciados habilitados e a necessidade efetiva da Administração.

Verificada insuficiência ou excesso relevante de prestadores em determinadas categorias da frota ou especialidades técnicas, poderão ser adotadas medidas administrativas voltadas à adequação da rede credenciada, tais como:

- I – ampliação da divulgação do credenciamento;
- II – reabertura de prazo para novos credenciamentos;
- III – reorganização dos fluxos de distribuição das demandas;
- IV – revisão operacional dos critérios de atendimento;
- V – republicação do instrumento convocatório, quando necessária ao interesse público.

8.9. Princípios aplicáveis

O sistema de convocação, distribuição das demandas e rodízio observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, motivação, continuidade do serviço público e vinculação ao instrumento convocatório, devendo todos os atos praticados pela Administração serem devidamente registrados nos autos do processo administrativo correspondente.

8.10. Justificativa da adoção do sistema de rodízio

A adoção do sistema de rodízio justifica-se pela necessidade de compatibilizar a manutenção do credenciamento com a natureza contínua, variável e descentralizada das demandas de manutenção da frota oficial do Município de Brumado/BA, evitando concentração excessiva das ordens de serviço em um único prestador, promovendo tratamento equânime entre os credenciados e assegurando maior eficiência operacional, disponibilidade de atendimento, continuidade dos serviços públicos e adequada distribuição das demandas administrativas, operacionais e assistenciais relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos automotores da Administração Municipal.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a participação no credenciamento:

- a) de pessoas físicas, considerando que o objeto envolve prestação de serviços mecânicos especializados, com fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, demandando estrutura técnica, operacional e administrativa compatível com a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal;
- b) de servidores públicos vinculados à Administração Direta ou Indireta do Município de Brumado/BA, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, terceirizados, empregados

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- públicos ou estagiários, quando houver impedimento legal para contratação com a Administração Pública;
- c) de pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos fiscalizadores, ambientais, tributários, trabalhistas, previdenciários ou demais entidades competentes relacionadas à atividade de manutenção automotiva;
 - d) de pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos tributários, trabalhistas, previdenciários ou fiscais;
 - e) de pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração Pública;
 - f) de pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com qualquer ente federativo;
 - g) de pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - h) de pessoas jurídicas que não disponham de estrutura técnica, operacional, instalações, ferramental ou equipe compatível com os serviços objeto do credenciamento;
 - i) de pessoas jurídicas que não possuam capacidade operacional compatível com a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das categorias de veículos e equipamentos para as quais pretendam se credenciar;
 - j) de pessoas jurídicas que estejam em desconformidade com as normas legais, ambientais, trabalhistas, técnicas e de segurança aplicáveis à atividade de manutenção automotiva.

9.2. É vedado aos credenciados:

- a) executar serviços sem prévia solicitação ou autorização emitida pela Administração Municipal;
- b) realizar substituição de peças, componentes ou acessórios sem autorização prévia da Administração, quando exigido no fluxo de execução contratual;
- c) executar serviços incompatíveis com o orçamento previamente aprovado pela Administração;
- d) utilizar peças usadas, recondiçionadas, remanufaturadas ou incompatíveis com as especificações técnicas do veículo ou equipamento, salvo autorização expressa da Administração;
- e) descumprir prazos de execução injustificadamente, comprometendo a continuidade dos serviços públicos municipais;
- f) negar atendimento às demandas regularmente encaminhadas pela Administração, salvo hipóteses justificadas e aceitas pelo Município;
- g) fornecer informações falsas, documentos inexatos, relatórios inconsistentes, notas fiscais irregulares ou comprovantes incompatíveis com os serviços efetivamente executados;
- h) subcontratar integralmente a execução do objeto sem autorização da Administração, quando admitida na forma da legislação e do instrumento convocatório;
- i) descartar inadequadamente resíduos automotivos, peças, óleos, baterias, filtros, pneus ou materiais contaminantes decorrentes da execução dos serviços;
- j) praticar qualquer ato que comprometa a regularidade, continuidade, segurança, eficiência, qualidade dos serviços executados ou a adequada operacionalidade da frota municipal.

9.3. Responsabilização

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Nas hipóteses previstas neste item, os participantes e credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente credenciamento observará as regras definidas na Instrução Normativa Seges - ME nº 116/2021 e no Edital de Credenciamento.

10.2. É assegurado o acesso permanente ao credenciamento de qualquer pessoa jurídica interessada que preencha os requisitos estabelecidos no edital, durante todo o período de vigência do credenciamento, observados os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional definidos pela Administração Municipal de Brumado/BA.

10.2.1. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha os requisitos estabelecidos para o credenciamento, durante o período de vigência do edital, respeitados os critérios de habilitação documental, técnica, operacional e de capacidade de atendimento definidos pela Administração Municipal.

10.2.2. Quanto à prestação de serviços mecânicos em geral, compreendendo manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, destaca-se que o objetivo da Administração Pública é assegurar atendimento contínuo, eficiente e adequado às demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais, garantindo a disponibilidade, segurança, conservação e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos automotores utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

Nesse contexto, não haverá restrição quanto aos sistemas de gestão utilizados pelas oficinas credenciadas, metodologias operacionais, equipamentos, plataformas administrativas, ferramentas tecnológicas, sistemas informatizados de orçamento ou controle interno adotados pelas empresas, desde que observados os padrões mínimos de qualidade, capacidade operacional, regularidade técnica, segurança e conformidade exigidos pela Administração Municipal e pela legislação aplicável.

Todavia, com vistas a assegurar regularidade operacional, eficiência administrativa e adequada execução dos serviços, o edital poderá estabelecer diretrizes operacionais e requisitos mínimos, incluindo exigências relacionadas:

- a) à capacidade técnica e operacional compatível com a categoria dos veículos e equipamentos atendidos;
- b) à disponibilidade de estrutura física, ferramental, equipamentos e equipe técnica especializada;
- c) à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e operacional da empresa;
- d) à capacidade de realização de diagnósticos, testes, reparos e manutenções conforme as especificações técnicas dos fabricantes;
- e) aos prazos para apresentação de orçamento, execução dos serviços e entrega dos veículos ou equipamentos;
- f) à utilização de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica;
- g) aos mecanismos de controle, rastreabilidade e fiscalização das ordens de

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- serviço, peças substituídas e serviços executados;
- h) aos canais de atendimento e suporte operacional para solução de ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
 - i) ao cumprimento das normas ambientais, de segurança e destinação adequada dos resíduos decorrentes da manutenção automotiva.

10.3. A Administração poderá ainda exigir a apresentação de documentos operacionais, registros, comprovações técnicas, certificados, relatórios e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade da estrutura disponibilizada pelos credenciados com as necessidades da Administração Municipal e com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

11. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. A Administração Municipal convocará os credenciados para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA conforme a demanda das diversas Secretarias Municipais, observando os critérios de rodízio, a ordem de credenciamento, a capacidade técnica e operacional das empresas, a compatibilidade entre a categoria do veículo ou equipamento e a especialidade técnica do credenciado, de modo a garantir isonomia, eficiência, continuidade do atendimento e interesse público.

11.2. A formalização da execução dos serviços ocorrerá mediante requisição, autorização, Ordem de Serviço, solicitação administrativa ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, contendo, no mínimo, informações relativas:

- a) à identificação do veículo ou equipamento;
- b) à categoria da frota;
- c) à placa, patrimônio ou identificação equivalente;
- d) à descrição preliminar da necessidade de manutenção;
- e) à Secretaria requisitante;
- f) à indicação do local para apresentação do veículo ou equipamento, quando aplicável;
- g) ao prazo para apresentação de diagnóstico e orçamento;
- h) e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

11.3. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas categorias de veículos e equipamentos para as quais a credenciada possuir habilitação, estrutura técnica e capacidade operacional compatíveis, observando as especificações técnicas dos fabricantes, as normas aplicáveis à manutenção automotiva e as exigências previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

11.4. A credenciada deverá adequar a execução dos serviços à estrutura técnica e operacional disponibilizada, assegurando compatibilidade entre:

- a categoria do veículo ou equipamento atendido;
- a especialidade técnica necessária;
- os serviços executados;
- as peças e componentes fornecidos;
- os equipamentos e ferramentas utilizados;
- e os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Também deverá observar as diretrizes operacionais, fluxos administrativos e procedimentos definidos pela Administração para solicitação, autorização, execução, controle e fiscalização das manutenções realizadas.

11.5. Os quantitativos estimados de serviços e fornecimento de peças serão aqueles previstos no Termo de Referência e executados conforme demanda efetiva da Administração Municipal, não havendo garantia de consumo mínimo aos credenciados.

A execução de serviços ou substituição de peças além dos quantitativos autorizados ou sem prévia autorização da Administração não implicará obrigação de pagamento adicional pelo Município.

11.6. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva dos credenciados, incluindo:

- mão de obra;
- ferramentas;
- equipamentos;
- insumos;
- transporte;
- tributos;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- custos operacionais;
- despesas administrativas;
- destinação de resíduos;
- suporte técnico;
- garantia dos serviços;
- fornecimento de peças e componentes;
- e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração Municipal além daqueles expressamente autorizados.

11.7. Todos os credenciados deverão cumprir integralmente as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade de manutenção automotiva, incluindo:

- normas técnicas dos fabricantes;
- normas ambientais relacionadas ao descarte de resíduos automotivos;
- normas de segurança do trabalho;
- exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- e demais regulamentos aplicáveis à execução dos serviços mecânicos.

11.7.1. Também deverão observar as exigências relacionadas:

- à segurança operacional dos veículos e equipamentos;
- à adequada execução das manutenções;
- à utilização de peças compatíveis;
- à garantia dos serviços executados;
- à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- e ao cumprimento das normas administrativas aplicáveis à execução do objeto contratado.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12. DA ANÁLISE

12.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no Diário Oficial do Município de Brumado (<https://www.brumado.ba.gov.br/documentos-oficiais/diario-oficial>);

12.2. Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Contratos, Compras e Licitações, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 15 deste Termo de Referência.

12.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Competente a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

12.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração;

12.6. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem com as condições de habilitação estipuladas nesse Termo de Referência, após análise e deferimento da Comissão de Contratação.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo ou equipamento, para verificação inicial da conformidade com a ordem de serviço, orçamento aprovado e documentação apresentada.

b) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade das peças aplicadas, funcionamento do veículo ou equipamento e atendimento às especificações técnicas, ressalvada a necessidade de testes adicionais, correções ou diligências técnicas.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR DE LICITAÇÃO, do tipo CREDENCIAMENTO com adoção do critério de contratação paralela e não excludente.

15.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.10.1. Habilitação Jurídica:

15.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.10.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.10.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.10.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.10.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

15.10.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

15.10.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

15.10.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.10.4. Habilitação econômico-financeira:

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Para fins de qualificação técnica, a interessada deverá comprovar capacidade compatível com o objeto e com as categorias de veículos ou equipamentos para as quais pretende se credenciar, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declaração de disponibilidade de instalações, ferramental, equipamentos e equipe técnica compatíveis, documentação que comprove o exercício regular de atividade pertinente ao objeto.

A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares ou promover verificação técnica da estrutura declarada, desde que de forma motivada, isonômica e proporcional às categorias pretendidas.

15.10.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de fábrica, serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços autorizados pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital de credenciamento, no contrato e na legislação aplicável.

16.1. Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças efetivamente fornecidas e aplicadas nos veículos, máquinas e equipamentos automotores da Administração Municipal, observadas as solicitações previamente autorizadas pelas Secretarias requisitantes.

16.1.1. Para fins de medição, somente serão considerados os serviços e fornecimentos:

- a) regularmente autorizados pela Administração;
- b) efetivamente executados pela credenciada;
- c) compatíveis com os orçamentos previamente aprovados;
- d) compatíveis com a categoria do veículo ou equipamento atendido;
- e) devidamente comprovados mediante documentação hábil.

16.1.2. A medição ocorrerá mediante conferência dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

- a) requisição, solicitação administrativa ou autorização de manutenção;
- b) Ordem de Serviço ou documento equivalente;
- c) orçamento previamente aprovado;
- d) relatório dos serviços executados;

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) demonstrativo das horas de mão de obra aplicadas, quando cabível;
- f) relação das peças, componentes e acessórios fornecidos e substituídos;
- g) nota fiscal/fatura;
- h) comprovantes e documentos complementares eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

16.2. Periodicidade da medição

A medição será realizada periodicamente, conforme cronograma administrativo definido pela Administração Municipal, observando os serviços efetivamente executados e as peças efetivamente fornecidas no período correspondente.

16.3. Condições para pagamento

16.3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação:

- aos serviços efetivamente executados;
- às peças efetivamente fornecidas e aplicadas;
- e aos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato,

observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.3.2. A credenciada deverá apresentar:

- a) nota fiscal/fatura correspondente;
- b) documentação comprobatória dos serviços executados;
- c) relatório das manutenções realizadas;
- d) relação das peças substituídas;
- e) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidas;
- f) demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

16.4. Atesto da execução

O atesto da execução será realizado pelo fiscal ou gestor do contrato, após verificação da conformidade entre:

- a) as solicitações autorizadas;
- b) os serviços efetivamente executados;
- c) as peças fornecidas e aplicadas;
- d) os documentos apresentados;
- e) os valores cobrados;
- f) e a efetiva regularidade da execução contratual.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou peças fornecidas em desacordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência ou contrato.

16.5. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, após a apresentação da nota fiscal/fatura, dos documentos comprobatórios exigidos, do

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



relatório dos serviços executados, da relação de peças aplicadas, quando houver, e do atesto formal pelo fiscal ou gestor do contrato.

16.6. Vedação de pagamento sem autorização

Não serão objeto de pagamento:

- serviços executados sem autorização prévia da Administração;
- fornecimento de peças ou componentes sem prévia aprovação;
- serviços executados em desacordo com os orçamentos autorizados;
- serviços executados fora das condições estabelecidas;
- cobranças indevidas ou incompatíveis com os valores autorizados;
- peças incompatíveis, inadequadas ou não comprovadamente aplicadas no veículo ou equipamento.

16.7. Regularidade fiscal e manutenção das condições de habilitação

O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da credenciada durante toda a execução contratual.

16.8. Controle administrativo

A Administração manterá controle das manutenções realizadas, podendo exigir:

- relatórios operacionais;
- histórico de manutenção da frota;
- demonstrativos de peças substituídas;
- registros fotográficos;
- comprovantes de aplicação das peças;
- e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual e conferência dos pagamentos realizados.

16.9. Glosas e compensações

A Administração poderá realizar glosas, retenções ou compensações financeiras relativas a:

- serviços executados em desconformidade com as condições contratuais;
- peças fornecidas em desacordo com as especificações;
- valores cobrados indevidamente;
- inconsistências verificadas na execução do objeto;
- ou falhas identificadas pela fiscalização,

assegurado o contraditório e a ampla defesa à credenciada.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações já descritas neste Termo são ainda obrigações da contratada:

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Brumado/BA em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, contrato, proposta apresentada e legislação aplicável.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Executar os serviços com observância das normas técnicas, recomendações dos fabricantes, boas práticas do setor automotivo e padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência.

c) Disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com o objeto contratado, incluindo:

- instalações adequadas;
- ferramental especializado;
- equipamentos necessários;
- mão de obra qualificada;
- equipe técnica suficiente ao atendimento das demandas encaminhadas pela Administração.

d) Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Administração Municipal, observando as ordens de serviço, solicitações administrativas e orçamentos previamente aprovados.

e) Apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado previamente à execução dos serviços, contendo:

- descrição dos serviços necessários;
- quantitativo estimado de horas de mão de obra;
- relação das peças e componentes;
- valores unitários e totais;
- prazo estimado para execução.

f) Utilizar exclusivamente peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, genuínos ou originais de fábrica, compatíveis com as especificações técnicas dos veículos e equipamentos atendidos.

g) Não utilizar peças usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou incompatíveis, salvo autorização expressa da Administração, quando tecnicamente justificável.

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, inclusive quanto à garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.

i) Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observada a garantia do fabricante quando superior.

j) Refazer, corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou peças que apresentarem falhas, defeitos, vícios ou inadequações durante o período de garantia.

k) Entregar os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operacionalidade após a conclusão dos serviços.

l) Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para diagnóstico, orçamento, execução dos serviços e entrega dos veículos ou equipamentos.

m) Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços, os prazos estabelecidos ou a adequada operacionalidade da frota.

n) Permitir livre acesso dos fiscais e gestores do contrato às instalações, documentos, registros e informações relacionadas à execução contratual.

o) Manter atualizadas, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e operacional exigidas no credenciamento.

p) Emitir documentação fiscal regular correspondente aos serviços executados e peças fornecidas.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- q) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, ambientais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- r) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem prévia autorização da Administração, quando admitido na forma da legislação aplicável.
- s) Responder pelos danos causados à Administração, aos veículos, equipamentos ou a terceiros decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços.
- t) Manter sigilo sobre informações, documentos, dados e registros relacionados às atividades da Administração Municipal aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.
- u) Observar integralmente as normas ambientais aplicáveis à atividade, promovendo:
- descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos;
 - destinação correta de óleos, filtros, baterias, pneus e materiais contaminantes;
 - cumprimento das exigências de logística reversa, quando aplicável.
- v) Manter ambiente de trabalho seguro, organizado e compatível com as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes.
- w) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade para execução dos serviços.
- x) Não cobrar da Administração valores adicionais não autorizados, taxas indevidas ou serviços não previamente aprovados.
- y) Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, promovendo os ajustes, correções ou adequações eventualmente solicitados pela Administração Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Convocar os credenciados conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observados os critérios de distribuição da demanda, rodízio, capacidade operacional e interesse público definidos no edital e no contrato.
- b) Emitir as requisições, autorizações, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução dos serviços.
- c) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo:
- identificação do veículo ou equipamento;
 - descrição preliminar da necessidade de manutenção;
 - categoria da frota;
 - orientações operacionais pertinentes.
 - Analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados pela contratada, autorizando ou não a execução dos serviços e fornecimento das peças necessárias.
 - Exercer acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio de fiscal e gestor formalmente designados, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.
- d) Conferir os serviços executados, as peças fornecidas e os documentos apresentados pela contratada, promovendo o respectivo atesto quando constatada a regularidade da execução.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados ou peças fornecidas em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou determinações da Administração.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas para liquidação da despesa.
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- h) Prestar esclarecimentos e orientações necessárias à execução dos serviços, quando solicitado pela contratada.
- i) Manter controle administrativo das manutenções realizadas, incluindo:
- ordens de serviço;
 - histórico de manutenção da frota;
 - peças substituídas;
 - pagamentos realizados;
 - garantias concedidas;
 - ocorrências verificadas durante a execução contratual.
- j) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização quando cabível.
- k) Exigir da contratada a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e operacional durante toda a execução contratual.
- l) Observar a ordem cronológica de pagamentos e as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis à Administração Pública.
- m) Promover os atos administrativos necessários à adequada gestão e fiscalização contratual, visando assegurar eficiência, continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio público municipal.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Preposto

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, que será a Sra. EDUARDA BARBOSA CORREIA, matrícula nº 13330, designada pela PORTARIA Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2026, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Fiscalização Administrativa

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar os serviços e fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Requisitante, a seguir especificada:

| Unidade | Ação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
|---|---|--|------------------|
| 02.01. GABINETE DO PREFEITO | 2002 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 03.01. SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES | 2008 - Gestão de Superintendência de Trânsito e Transporte - SMTT | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 2010 - Gestão das Ações Administrativas do Município | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 05.01. SECRETARIA DA FAZENDA | 2012 - Gestão da Secretaria e Fazenda | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | 2018 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



| | | | |
|---|---|--|---------------------------|
| 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO | 2024 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| 09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE | 2028 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1501 |
| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2070 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2083 - Programa de Transporte Escolar - Fundamental | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1540 / 1541 / 1542 |
| 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2082 - Programa de Transporte Escolar - Infantil | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1540 / 1541 / 1542 |
| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2034 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2035 - Manutenção das Ações de Atenção à Saúde Bucal | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2038 - Gestão do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2039 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO | 2040 - Manutenção do | 33.90.39 - Outros | 1500 / 1600 |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



| | | | |
|--|---|--|-------------------------|
| MUNICIPAL DE SAÚDE | Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU | Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2041 - Manutenção do LACEN | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2042 - Manutenção da Policlínica Municipal | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2044 - Manutenção da Central de Marcação e Regulação de Exames | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2045 - Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2047 - Programa de Assistência Farmacêutica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| 10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2049 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 / 1600 / 1621 |
| Unidade | Dotação | Elementos de Despesa | Fonte de Recurso |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2052 - Gestão do Conselho Tutelar | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1500 |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2059 - Bloco da Proteção Social Básica | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1600 / 1621 |
| 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2063 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo | 1660 |

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



22. DO CRONOGRAMA:

22.1. O credenciamento será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

22.1.1. **Publicação do Edital:** será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço <https://www.brumado.ba.gov.br/documentos-oficiais/diario-oficial>.

22.1.2. **Inscrição:** ocorrerá na Sala de Licitações ou via e-mail, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

22.1.3. **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

22.1.4. **Contratação:** o credenciado será convocado para assinar contrato.

22.1.5. **Prestação de serviços:** o proponente executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem da Secretaria Demandante.

22.1.6. **Pagamentos:** Conforme item 16 deste Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Brumado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

23.2. A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

23.3. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: <https://www.brumado.ba.gov.br/documentos-oficiais/diario-oficial/>.

23.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Brumado/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.7. Para melhores esclarecimentos, entre em contato via e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

Brumado/Ba, 19 de junho de 2026.

GILVAN DE SOUZA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



***APROVO** o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.*

Brumado/Ba, 19 de junho de 2026.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DECRETO N.º 091, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município de Brumado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 953.771.745-34, nomeada através do Decreto 003 de 02 de janeiro de 2025, do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0470/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 029/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ nº 14.105.704/0001-33
CONTRATANTE**

**EMPRESA R 2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 38.485.492/0001-25
CONTRATADO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da requalificação da Praça da Vila Presidente Vargas, no Município de Brumado/BA, visando à revitalização de espaço público destinado ao lazer, convivência social e realização de atividades comunitárias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 029/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 854.407,67 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1706

Brumado/BA, 26 de junho de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0386/2026

CONTRATO Nº 0386/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA.
CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: PRESTSERV SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA.
CNPJ nº 59.929.623/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de cercas de arame farpado visando atender às necessidades do Município de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de nº. 043/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 130.613,70 (Cento e trinta mil seiscentos e treze reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ATIVIDADE: 15.122.0009.2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

Brumado - BA, 02 de junho de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0411/2026

CONTRATO Nº 0411/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ nº 16.595.230/0001-80.

CONTRATADA: CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ nº 26.681.853/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da Cozinha Industrial, localizada no Bairro Brisas, no município de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de nº. 040/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 129.906,40 (cento e vinte e nove mil novecentos e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0007.2058 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1500

Brumado - BA, 03 de junho de 2026.



EDITAL Nº 05/2026

APOIO AO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE BRUMADO

O Município de Brumado, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, torna público o presente edital na modalidade “*fomento à execução de ações culturais*”, cujas inscrições estarão abertas no período de 30 de junho a 08 de julho de 2026, de acordo com o Decreto Federal nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **seleção de propostas para concessão de apoio financeiro visando a realização de Festival de Música Popular** detalhada no ANEXO 1, com observância das disposições contidas no Decreto Federal nº 14.399/2022, e no ANEXO 6.

1.2. O presente Edital contemplará o repasse de recursos destinados ao apoio financeiro a projetos, na modalidade “*fomento à execução de ações culturais*”.

1.3. O valor total disponível no âmbito deste edital é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) a ser distribuído 01 proposta de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

1.4. Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0209 – SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO: 2121 – Gestão das Ações da Política Nacional Aldir Blanc 2024

1.5. O apoio será concedido em nome do proponente.



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



2. DOS PRAZOS

2.1. Os prazos para realização desta seleção são aqueles estabelecidos no ANEXO 2 e na tabela a seguir:

- Inscrições de 30/06 a de 08 de julho;
- Avaliações dia 09 de julho;
- Resultado Preliminar dia 10 de julho;
- Recursos até 15 de julho;
- Resultado Final e resposta aos Recursos dia 16 de julho;
- Habilitação até 20 de julho*
- Assinatura de termos e repasses até 31 de julho.

*Para recursos sobre a habilitação serão dados 3 dias úteis e igual prazo para suas repostas.

2.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, mediante justificativa fundamentada.

2.3. O cronograma não exime os candidatos do dever de acompanhar diariamente as publicações na página deste chamamento público na internet.

3. DO PROPONENTE

3.1. Poderão encaminhar propostas para esta seleção os seguintes agentes culturais:

3.1.1. Pessoa jurídica sem fins lucrativos com experiência comprovada na realização há mais de 03 anos de eventos, Festivais de Música



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



em Brumado;

3.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, devendo **comprovar atuação artístico, cultural no Município de Brumado, há pelo menos 3 (três) anos**, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas, na forma prevista no ANEXO 2 deste edital.

3.3. Não poderão participar da presente seleção:

3.3.1. **Pessoa física ou jurídica que não possua domicílio ou estabelecimento em Brumado há, pelo menos, 3 (três) anos**, tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas.

3.3.2. **Pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural ou educacional;**

3.4. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração, com exceção da SECULT e suas unidades vinculadas, Poder Judiciário e Ministério Público, não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

3.5. Não poderão integrar a comissão de seleção deste edital pessoas que sejam proponentes e/ou façam parte da equipe técnica de projetos submetidos ao presente certame, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

3.6. Caso o proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a última proposta encaminhada.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

4.1. São de responsabilidade do proponente:

4.1.1. O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, observando os prazos para atendimento das solicitações da



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT;

- 4.1.2. Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- 4.1.3. A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- 4.1.4. A guarda de cópia da proposta, documentos e de todos os anexos pelo prazo de 05 anos, contado do fim da vigência do instrumento firmado;
- 4.1.5. O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, *anti-spam*, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT ;
- 4.1.6. O acompanhamento das informações e atualizações de *status* da proposta no site da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT e/ou nas publicações no Diário Oficial do Município de Brumado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá entregar presencialmente na Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, por meio de preenchimento do formulário conforme modelo constante no ANEXO 3, respondendo a todos os campos solicitados.
 - 5.1.1. O proponente, no ato da inscrição, deverá declarar seu consentimento prévio ao compartilhamento dos seus dados pela Administração Pública Municipal, para os fins necessários à execução.
 - 5.1.2. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo de projeto executivo de Festival Musical constante no ANEXO 7.
- 5.2. Todos os documentos mencionados no ANEXO 4 devem ser encaminhados no momento de apresentação da proposta. Recomenda-se o envio de documentação complementar que considerar importante para a avaliação do projeto, ao seu livre critério, que vise enriquecer as informações para fins de análise da proposta.



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



5.2.1. Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.3. A falta de qualquer item explicitado nos itens 5.1 e 5.2 levará à desclassificação automática da proposta.

5.4. Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

5.5. As datas de realização do Festival de Música Popular deve ser aprovada pela Diretoria Geral da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT .

5.6. A apresentação da proposta implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6. DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O proponente deve apresentar a sua proposta acompanhada de planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, conforme modelo do ANEXO 5.

6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, conforme modelo do ANEXO 5.

6.3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.4. O valor da proposta **não poderá exceder o valor máximo destinado ao projeto**, conforme ANEXO 1 do presente edital, sob pena de **desclassificação**.

6.5. O valor a ser firmado no âmbito do Termo Execução Cultural corresponderá ao valor consignado na planilha orçamentária



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



apresentada no ato de envio da proposta.

- 6.6. Os valores constantes no projeto deverão ser expressos em moeda nacional.
- 6.7. Os recursos do Termo Execução Cultural poderão ser utilizados para o pagamento das despesas previstas no art. 26 do Decreto nº 11.453/2023, incluindo os serviços de contabilidade e assessoria jurídica.
- 6.8. As propostas que não apresentarem a planilha orçamentaria, conforme modelo no ANEXO 5, serão automaticamente desclassificadas.
- 6.9. O proponente deverá destinar ações para medidas de acessibilidade conforme o item 12 desse edital.

7. CONTRAPARTIDAS

- 7.1. A proposta deverá prever a realização de ações e atividades conforme estabelecido neste Edital, a título de contrapartida que beneficie cidadãos residentes em Brumado, sob pena de desclassificação.
- 7.2. As contrapartidas deverão ser executadas até o prazo final da execução da proposta.
- 7.3. O proponente deverá realizar a aplicação das logomarcas do Município de Brumado, da Política Nacional Aldir Blanc e do MINC nas peças de divulgação. Deverão ser observadas as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas disponível na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT .
 - 7.3.1. O proponente selecionado, após a aplicação das logomarcas, deverá enviar as peças para a aprovação da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT .

8. DO PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 8.1. É obrigatória a apresentação de um plano de comunicação, conforme modelo do ANEXO 18, no qual deverão constar as ações de divulgação do evento, que serão validadas pela Assessoria de Comunicação da



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT .

9. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE NOS PROJETOS

9.1. Os projetos devem contar com, no mínimo, uma medida de acessibilidade, sendo essas: arquitetônica, comunicacional ou atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

9.1.1. No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

9.1.2. No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

9.1.3. No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, conforme item 6 deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES – FASE ELIMINATÓRIA

13.1. O processo de Habilitação será realizado por duas Comissões formadas por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por servidores do Poder Público, todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar.



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



- 13.2. Os proponentes deverão apresentar a documentação obrigatória de habilitação, conforme ANEXO 4, na forma e prazos estabelecidos no ANEXO 2.
- 13.3. Os proponentes que não apresentarem ou apresentarem de forma incompleta os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no ANEXO 2 serão desclassificados da seleção.
- 13.4. O resultado da habilitação dos proponentes será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, no prazo indicado no ANEXO 2.
- 13.5. Aos proponentes inabilitados caberá apresentação de recurso à Comissão de Habilitação, conforme formulário no ANEXO 9, nos prazos indicados no ANEXO 2.
- 13.6. Os recursos referentes às decisões de habilitação serão julgados por Comissão de Habilitação, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.
- 13.7. Das decisões da Comissão recursal não caberá novo recurso.

14. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

- 14.1. A avaliação da proposta será realizada por duas Comissões formadas por, no mínimo, 03 (três) integrantes em cada comissão, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por servidores do Poder Público e por membros da Sociedade Civil contratados, todos com experiência na área, mantendo-se como princípio o número ímpar.
- 14.2. Serão utilizados para a avaliação e classificação das propostas os critérios indicados no ANEXO 6 deste Edital.
- 14.3. O resultado da avaliação das propostas classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e no Diário Oficial do Município de Brumado, no prazo indicado no ANEXO 2.
- 14.4. Aos proponentes caberá apresentação de recurso sobre o resultado da avaliação das propostas, direcionado à Comissão, conforme formulário fornecido no ANEXO 9, nos prazos indicados no ANEXO 2.



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



14.5. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados por Comissão de Mérito, a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira avaliação da proposta.

14.6. Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, intolerância religiosa ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – FASE CLASSIFICATÓRIA

15.1..A assinatura do Termo de Execução Cultural deverá ser realizada pelo proponente. Em sendo pessoa jurídica, pelo representante legal do proponente ou mandatário com poderes expressos.O

15.2. Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

15.3.O proponente selecionado deverá prestar contas dos recursos na forma indicada no Termo de Execução Cultural.

15.4.O valor do apoio cultural será concedido em uma única parcela.

15.5.A execução das propostas selecionadas deverá acontecer até 31 de dezembro de 2026.

15.6.O não cumprimento regular das obrigações sujeitará o(a) contemplado(a) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio da SECULT/BRUMADO, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021 e demais normas de regência.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos contemplados observarão as disposições deste edital e do Termo de Execução Cultural firmado.

16.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural, as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, desde que solicitadas no prazo máximo de até 90 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

16.3. As alterações do plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, de acordo com o estabelecido no art. 28, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

16.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo constante no ANEXO 14. O Relatório Final deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT é responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, pela aprovação do cronograma final de atividades e deliberação sobre as alterações solicitadas.

18.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.3. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

- 18.4. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT não se responsabiliza por informações/cadastros não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis nos sites.
- 18.5. Os recursos referentes a esta seleção serão decididos pelas comissões designadas para cada etapa.
- 18.6. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Secretário da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT , observada a legislação pertinente.
- 18.7. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail culturaesporte@brumado.ba.gov.br , fazendo constar no campo assunto, a citação deste Edital e o Nome da Proposta.
- 18.8. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 18.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 18.10. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o órgão promotor da seleção pública procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.
- 18.11. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT , se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

18.13. Este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

18.14. Para todos os efeitos, integram o presente Edital todos os seus anexos:

- a) ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL
- b) ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
- c) ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- d) ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- e) ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- f) ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- g) ANEXO 7 – MODELO DE PROJETO EXECUTIVO
- h) ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÕES
- i) ANEXO 9 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO
- j) ANEXO 10 – MODELO AUTODECLARAÇÃO RACIAL
- k) ANEXO 11 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA
- l) ANEXO 12 – MODELO DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO
- m) ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- n) ANEXO 14 – MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- o) ANEXO 15 – PLANO DE COMUNICAÇÃO
- p) ANEXO 16 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
- q) ANEXO 17 – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Brumado, 11 de abril de 2025. **MINISTÉRIO DA CULTURA**



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



Prefeito Municipal

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR DA SELEÇÃO

Descrição das categorias

Para fins deste edital, conceituam-se como Festivais Musical:

- a) **Festival de Musica Popular:** é um evento que celebra gêneros musicais enraizados na cultura tradicional ou contemporânea de um povo, geralmente com foco em ritmos regionais, folclóricos ou de grande apelo massivo. Diferente de festivais multiculturais ou de nicho, ele valoriza a identidade musical de Brumado.

Valor global disponível para este Edital: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Valor máximo por proposta: até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Vaga : 01 proposta para Apoio a Festival de Música Popular de Brumado



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



ANEXO 2 – CRONOGRAMA

- Inscrições de 30/06 a de 08 de julho;
- Avaliações dia 09 de julho;
- Resultado Preliminar dia 10 de julho;
- Recursos até 15 de julho;
- Resultado Final e resposta aos Recursos dia 16 de julho;
- Habilitação até 20 de julho*
- Assinatura de termos e repasses até 31 de julho.

*Para recursos sobre a habilitação serão dados 3 dias úteis e igual prazo para suas repostas.

Atenção: Datas prováveis, sujeitas a alterações, podendo adiantar ou atrasar, dependendo do andamento do concurso. O cronograma não exime os candidatos do dever de acompanhar diariamente as publicações na página do concurso na internet.

ANEXO 3 – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| |
|------------------------------|
| 1. NOME DA PROPOSTA |
| |
| 2. TIPO DE PROPONENTE |
| |



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



| | | |
|--|------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | |
| PESSOA JURÍDICA | | |
| 3.1. RAZÃO SOCIAL | | 3.2. CNPJ |
| | | |
| 3.3. NOME FANTASIA | | 3.4. DATA DE FUNDAÇÃO |
| | | |
| 3.5. CNAE PRINCIPAL (CONFORME CARTÃO CNPJ) | | 3.6. CNAEs SECUNDÁRIAS (CONFORME CARTÃO CNPJ) |
| | | |
| 3.7. ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO) | | 3.8. NÚMERO |
| | | |
| 3.9. BAIRRO | 3.10. MUNICÍPIO | |
| | | |
| 3.11. UF | 3.12. CEP | 3.13. TERRITÓRIO DE IDENTIDADE |
| | | |
| 3.14. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) | | |
| | | |
| 3.15. TELEFONE DA INSTITUIÇÃO | | 3.16. SITE OU LINK DE REDE SOCIAL DA INSTITUIÇÃO |
| | | |
| 3.17. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | |
| | | |
| 3.18. NOME SOCIAL * | | 3.19. DATA DE NASCIMENTO |
| | | |
| 3.20. CARTEIRA DE IDENTIDADE | 3.21. DATA DE EMISSÃO | 3.22. ÓRGÃO EXPEDIDOR |
| | | |



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



| | | | |
|--|-----------------------------------|---|--------------------------------|
| 3.23. CPF | 3.24. CELULAR | 3.25. TELEFONE* | |
| | | | |
| 3.26. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO REPRESENTANTE (E-MAIL) | | | |
| | | | |
| 3.27. INÍCIO DA REPRESENTAÇÃO | | 3.28. FIM DA REPRESENTAÇÃO | |
| | | | |
| 3.29. CARGO OU FUNÇÃO | | 3.30. PROFISSÃO | |
| | | | |
| 3.31. ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE (LOGRADOURO) | | | 3.32. NÚMERO |
| | | | |
| 3.33. BAIRRO | | 3.34. MUNICÍPIO | |
| | | | |
| 3.35. UF | | 3.36. CEP | |
| | | | |
| 3.37. NÚMERO DE DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO | | | |
| | | | |
| 3.38. INDIQUE A QUANTIDADE DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DE PCD | | 3.39. INDIQUE A QUANTIDADE DE DIRIGENTES DA INSTITUIÇÃO A PARTIR DE RAÇA/COR OU ETNIA | |
| <input type="checkbox"/> AUDITIVA | <input type="checkbox"/> MÚLTIPLA | <input type="checkbox"/> AMARELA | <input type="checkbox"/> PARDA |
| <input type="checkbox"/> FÍSICA | <input type="checkbox"/> VISUAL | <input type="checkbox"/> BRANCA | <input type="checkbox"/> PRETA |
| <input type="checkbox"/> INTELECTUAL | <input type="checkbox"/> OUTRA | <input type="checkbox"/> INDÍGENA | |
| 3.40. INDIQUE O GRAU DE ESCOLARIDADE DOS DIRIGENTES QUE COMPÕE A DIREÇÃO DA PJ | | | |
| <input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL INCOMPLETO | | <input type="checkbox"/> PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO | |
| <input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL COMPLETO | | <input type="checkbox"/> MESTRADO COMPLETO | |
| <input type="checkbox"/> MÉDIO COMPLETO | | <input type="checkbox"/> DOUTORADO COMPLETO | |
| <input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO | | | |



| | |
|--|---|
| 3.41. FATURAMENTO ANUAL DA PJ NO ÚLTIMO ANO | <input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 81.000,00 <input type="checkbox"/> ENTRE R\$ 81.000,01 E R\$ 360.000,00 <input type="checkbox"/> ENTRE R\$ 360.000,01 E R\$ 1.000.000,00 <input type="checkbox"/> ENTRE R\$ 1.000.000,01 E R\$ 4.800.000,00 <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 4.800.000,00 |
|--|---|

3.42. PRINCIPAL FUNÇÃO DA PJ NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL
(ASSINALE ATÉ 3 ALTERNATIVAS)

| | | | |
|--|--|---|---|
| <input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo <input type="checkbox"/> Arquivo <input type="checkbox"/> Arte de Rua <input type="checkbox"/> Arte Digital <input type="checkbox"/> Artes Clássicas <input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo <input type="checkbox"/> Artes Integradas <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Brincadeiras/canti-gas de roda/cirandas <input type="checkbox"/> Capoeira <input type="checkbox"/> Carnaval <input type="checkbox"/> Cinema <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura DEF <input type="checkbox"/> Cultura Digital | <input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos <input type="checkbox"/> Cultura e Educação <input type="checkbox"/> Cultura e Esporte <input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Cultura e Saúde <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk, <input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades <input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras <input type="checkbox"/> Culturas Populares <input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas | <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Direito Autoral <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Economia da Cultura <input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras <input type="checkbox"/> Festas Populares <input type="checkbox"/> Festejos Juninos <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> História e Cultura <input type="checkbox"/> Humor <input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura <input type="checkbox"/> Leitura <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Livro | <input type="checkbox"/> Mídias Livres <input type="checkbox"/> Mídias Sociais <input type="checkbox"/> Moda <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Música Erudita <input type="checkbox"/> Música Popular <input type="checkbox"/> Novas Mídias <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial <input type="checkbox"/> Patrimônio Material <input type="checkbox"/> Performance <input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Televisão <input type="checkbox"/> Turismo e Cultura <input type="checkbox"/> Outra |
|--|--|---|---|

3.43. OUTRA PRINCIPAL FUNÇÃO DA PJ NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL
(Neste campo você pode informar outra função do agente cultural que não esteja na lista anterior)*

3.44. JÁ ACESSOU RECURSOS PÚBLICOS DE FOMENTO CULTURAL ANTERIORMENTE?

3.45. SE SIM, QUAIS?*

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



| | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | |
| 7. RESUMO DO PROJETO (Acrescentar informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário) | |
| | |
| 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Acrescentar informações que considerar necessárias para a avaliação do projeto e que não se enquadram nos demais campos do formulário) | |
| | |

ANEXO 4 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E RECOMENDÁVEIS

1. Informações e/ou Documentos Obrigatórios para Inscrição

No âmbito da presente seleção, os documentos obrigatórios são aqueles cuja apresentação é indispensável. A ausência, o envio incompleto ou fora do prazo resultará na desclassificação da proposta.

Todos os documentos devem ser entregues presencialmente .

Os documentos obrigatórios comuns a todos os tipos de proponentes são:

- a. Formulário de inscrição disponível no site da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT , devidamente preenchido;
- b. Declaração de autorização de uso de imagem, conforme ANEXO 8;
- c. Declarações Gerais, conforme ANEXO 8;
- d. Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados, conforme ANEXO 8;
- e. Projeto Executivo, conforme ANEXO 7;
- f. Planilha orçamentária, conforme ANEXO 5;
- g. Plano de Comunicação, ANEXO 18;
- h. Currículo do Proponente;
- i. Currículo da Equipe Técnica;



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



1.1. Os documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica são:

- a. CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b. RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c. Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica, tem por objeto o exercício de atividade na área cultural;
- d. Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos dirigentes em exercício, membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes), contendo nome completo, função e CPF;
- e. Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;

2. Informações e Documentos Recomendáveis

Informações e documentos recomendáveis não são obrigatórios e o envio é de livre escolha do proponente. Contudo, é muito importante o envio de todo e qualquer documento na INSCRIÇÃO DA PROPOSTA que contribua para a sua avaliação. Todos os documentos deverão ser entregues na SECULT/BRUMADO.

- a. Fotos e registros das edições anteriores, caso tenha ocorrido;
- b. Quaisquer outros documentos que julgar necessário.
- c. Demais recortes ou itens que comprovem a trajetória do proponente.

3. Documentos obrigatórios para assinatura do TEC

No âmbito da presente seleção, os documentos obrigatórios são aqueles cuja apresentação é indispensável. A ausência, o envio incompleto ou fora do prazo resultará na desclassificação da proposta. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



- a. Certidão negativa débitos relativa aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Economia;
- b. Certidão negativa débitos relativa aos créditos tributários estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Brumado;



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



- c. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, emitida pelo órgão do seu município de residência;
- d. Certidão negativa débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e. Comprovante de conta corrente de titularidade do proponente, de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou privada em que não haja a cobrança de tarifas, ativa e zerada, contendo a identificação do CNPJ/CPF do proponente, identificação do banco, número da agência e da conta com dígito verificador, que ficará exclusiva para a proposta apoiada;
- i. Não será aceito Conta Salário ou Conta Fácil .

ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | |
|--|-----------|------------------|----------------|-------------|
| I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | | | |
| NOME DO PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL: | | CPF/CNPJ: | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA | | | | |
| NOME DA PROPOSTA: | | | | |
| VALOR: | | | | |
| III – PERÍODO DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL | | | | |
| INÍCIO: | | FIM: | | |
| IV – GASTOS PREVISTOS | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



| | | | | |
|--|-----------|-------------|---|--|
| | | | | |
| | | | | |
| V – VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (R\$) | | | | |
| (VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO) | | | | |
| VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM ACESSIBILIDADE | | | | |
| ACÇÃO DE ACESSIBILIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) | % | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL EM ACESSIBILIDADE | | VALOR (R\$) | % | |
| (VALOR DO TOTAL EM ACESSIBILIDADE) | | | | |
| VII - VALOR GLOBAL | | | | |
| (SOMA DO VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO + VALOR DO TOTAL EM ACESSIBILIDADE) | | | | |

ANEXO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|------------------------|-----------------------|------------------|
| Identificação do | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



| Critério | | |
|----------|--|----|
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Coerência também com o orçamento e sua execução e se os preços estão compatíveis com o contexto do município. | 20 |
| B | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social e se possui ações inclusivas e de formação, como cursos e oficinas que fortaleçam a cultura municipal. | 20 |
| C | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 20 |



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



| | |
|-----------------------------------|----|
| PONTUAÇÃO TOTAL NO MÉRITO: | 60 |
|-----------------------------------|----|

- Os **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum destes será desclassificado do Edital.
- Para promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1. Proponente com mais tempo de atividade cultural na realização de Festival de Música Popular em Brumado; 2. Proponente mais velho
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO 7 – MODELO DE PROJETO EXECUTIVO

Município, XX de XXXX de 2025

À Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo - SECULT Att. Secretário

Sr.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos o Projeto Executivo da (nome da proposta) para apreciação desta Secretaria na possibilidade de apoio para a realização do referido evento.



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



Atenciosamente,

Assinatura do proponente



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



APRESENTAÇÃO

Apresentar informações gerais sobre o projeto, breve histórico da realização de outros eventos, contemplando o número de edições, o período de realização, programação, expectativa de público e a temática livre.

Apresentar as ações que serão contempladas.

OBJETIVOS:

JUSTIFICATIVA:

Descrever os motivos para a realização do FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR.

PÚBLICO ALVO:

Relacionar os públicos envolvidos, tais como: professores, estudantes, membros das comunidades escolares e acadêmicas da região, escritores, intelectuais e artistas de diversas linguagens.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL:

Informe os espaços onde a feira irá acontecer.

ROTEIRO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Descrever todos os passos de cada etapa do projeto de trabalho com datas de início e término, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto.

| DESCRIÇÃO DO ITEM | INÍCIO | TÉRMINO |
|-------------------|--------|---------|
| PRE-PRODUÇÃO | | |
| | | |
| PRODUÇÃO | | |
| | | |
| POS-PRODUÇÃO | | |
| | | |

PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL:

Relacionar as atividades diárias da Feira, contemplando o horário, local e



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



participantes.

RESULTADOS ESPERADOS:

Descrever os resultados esperados com a realização do FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Descrever as medidas de acessibilidade que serão implantadas antes ou durante o evento para a participação de pessoas com deficiência.

ORÇAMENTO:

Apresentar a planilha orçamentária constante no Anexo 5 do edital.

RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES:

Informar se o projeto prevê apoios financeiros, tais como patrocínio ou outras fontes de financiamento. Informar a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

PLANO DE COMUNICAÇÃO:

Apresentar o plano de comunicação constante no Anexo 18 do edital.

EQUIPE ENVOLVIDA:

Listar os nomes dos profissionais envolvidos diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração. Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto.

| Nome do profissional/ Empresa | Função no Projeto | CPF/CNPJ | Pessoa Negra? | Pessoa Indígena? | Pessoa com deficiência? | Remuneração |
|-------------------------------|-------------------|----------|---------------|------------------|-------------------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



Observação: É necessário contemplar todos os itens solicitados no modelo do projeto executivo e, caso o proponente ache relevante, outras informações podem ser inseridas nas documentações complementares.

ANEXO 8 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de todos os documentos encaminhados. Declaro estar ciente de que a falsidade das informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura de Declarante

DECLARAÇÕES GERAIS

Eu, _____, inscrito no CPF (ou representante legal da pessoa jurídica _____ CNPJ nº) _____ DECLARO para fins do Edital nº 01/2024 que:

() tenho domicílio ou estabelecimento no Município há, pelo menos, 03 (três) anos tendo como referência a data de encerramento de apresentação de propostas.

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



() concordo com todos os termos do presente Edital e que sou responsável pela veracidade das informações prestadas.

() estou ciente de que a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT poderá me convidar para compartilhar experiência, sem ônus, pela minha participação, admitido, se for pertinente, o custeio de passagem e estadia.

() que a proposta ora inscrita é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

() concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

() estou ciente de que o material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

() autorizo o uso para exibição dos produtos, pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta vinculadas à SECULT, pelo período de 24 meses.

() serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação do projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



MODELO DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____
_____, CPF Nº _____, RG Nº
_____, Órgão Expedidor _____, DECLARO
possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo - SECULT divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas
ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital nº
02/2025, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação,
para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e
efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria
de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT, relativos ao pagamento de
direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino
o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIRO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE (LOCADOR OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL)

| | | | |
|--------------------|--|----------|--|
| NOME: | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | TELEFONE | |
| IDENTIDADE | | CPF | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO MORADOR (LOCATÁRIO OU RESIDENTE NO IMÓVEL)

| | | | |
|--------------------|--|----------|--|
| NOME: | | | |
| DATA DE NASCIMENTO | | TELEFONE | |
| IDENTIDADE | | CPF | |

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL NO NOME DO DECLARANTE (ANEXAR UM COMPROVANTE – ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, GÁS, etc)

| | | | |
|-------------|--|--------|--|
| LOGRADOURO | | | |
| Nº | | BAIRRO | |
| CIDADE/UF | | CEP | |
| COMPLEMENTO | | | |

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, que o **[NOME DO MORADOR]** acima identificado é residente e domiciliado neste endereço residencial, sendo verídicas as informações aqui emitidas, bem como estou ciente dos seus efeitos, especialmente criminais no caso de declarações e/ou documentos falsos.

Declaro ainda ter pleno conhecimento dos termos deste documento, que ora vai por mim assinado.



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

Assinatura de Morador

ANEXO 9 – MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____,
proponente da Proposta _____, solicito
revisão do resultado do Edital nº 01/2024, na etapa **[habilitação,
heteroidentificação ou mérito]** referente ao(s) item(s)
_____.

[Justificativa do recurso, máximo de 1.200 caracteres]

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



ANEXO 10 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade, _____, nascido em ___/___/_____,
no município de _____, Estado
_____, filho (a) _____ e
_____, com RG
nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____
CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a
classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística –
IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo;

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Município de Brumado, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



ANEXO 11 – MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO

Eu, _____, abaixo-assinado,
_____, portador
do CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao Edital nº 01/2024 que sou
indígena da Etnia _____, localizada no Município de
_____ do Estado de _____. A autodeclaração deve
coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição
para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da
documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por
ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que a
mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que
responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente

ANEXO 12 – MODELO DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, abaixo-assinado, residente na Comunidade
_____, localizada em _____,
Estado _____ CEP _____, declaro para os devidos fins de
direito que o proponente ou membro da equipe técnica, Sr. (a)

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



_____,
portador(a) do CPF _____, RG _____, nascido (a)
em ___/___/___, exercendo a função de _____ é
INDÍGENA, reside nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade dato e assino.

| | |
|---------|--|
| NOME | |
| CPF | |
| CONTATO | |

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura de Liderança

ANEXO 13 – MODELO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido(a) em _____,
DECLARO, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e o
artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com
deficiência de natureza:

- () Deficiência Física
- () Deficiência Auditiva
- () Deficiência Visual ou Visão monocular
- () Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista Mais
- () Outros: _____

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



DECLARO possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT tenha acesso ao Laudo Médico por mim enviado para o enquadramento nas ações afirmativas de pessoas com deficiência do Edital nº 01/2024,

DECLARO também ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição informada por mim, com vistas a participação no Edital nº 01/2024.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura de Declarante

ANEXO 14 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| |
|---|
| 1. NOME DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR: |
| 2. TEMA: |
| 3. RESPONSÁVEL PELA FESTA LITERÁRIA: NOME: TELEFONE: E-MAIL: |
| 4. CIDADE E TERRITÓRIO DE IDENTIDADE: |



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



5. INVESTIMENTO:

6. SOBRE O EVENTO

Descrever detalhadamente sobre o festival: justificativa, objetivo, público alvo, programação, local(is), participantes, resultados esperados.

7. INFRAESTRUTURA

Descrever detalhadamente sobre a infraestrutura que o evento terá.

8. COMUNICAÇÃO

Apresentar as ações e os meios de comunicação contemplados para a divulgação, tais como: site da Prefeitura Municipal, rádios locais; redes sociais da curadoria, redes sociais do festival, imprensa local e de toda a região, vídeo e cards em redes sociais.

9. PROGRAMAÇÃO

Descrever detalhadamente a programação do festival.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Descrever todas as considerações que julgar relevante.

12. REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO FESTIVAL

Registrar as evidências relativas à realização do festival com a aplicação da régua de marcas do Município de Brumado, bem como a clipagem das ações de comunicação para divulgação do evento.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



ANEXO 15 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR AQUI O NOME DA FESTA, FEIRA E FESTIVAL LITERÁRIO

Introdução: O conceito da Festival de Música Popular deverá ser inserido neste campo, em um parágrafo, pelo proponente.

Objetivo da ação: O proponente deverá descrever sucintamente o objetivo do Festival de Música Popular .

Parcerias: Cabe ao proponente listar os parceiros do Festival de Música Popular , identificando se trata de um patrocinador, apoiador ou realizador.

Quando: O proponente deverá registrar o período e a programação (atividades, datas e horários) do Festival de Música Popular .

Local: O proponente deverá inserir aqui o(s) local (ais) onde o Festival de Música Popular ocorrerá.

Plano de divulgação para alcançar o público-alvo, maximizando a participação no evento:

1. Objetivos de divulgação:

- 1.1. Expectativa de público: Cabe ao proponente especificar o número de participantes que deseja atrair com a realização do Festival de Música Popular.
- 1.2. Público-alvo: O proponente deverá descrever o público-alvo (por exemplo, jovens, adultos, crianças etc.) do Festival de Música Popular.
- 1.3. Identidade Visual: O proponente deverá apresentar a identidade visual para o Festival de Música Popular, aplicada em todas as peças de



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



divulgação do evento, incluindo pórtico, backdrop, outdoor, cartazes, banners, posts nas redes sociais etc.

2. Redes sociais

Cabe ao proponente elaborar um cronograma de postagens para as redes do Festival de Música Popular, compartilhar regularmente atualizações sobre o evento, informações sobre os autores participantes, destaques da programação do evento, e conteúdos relevantes relacionados ao Festival de Música Popular através de cards, stories e reels. Deverá usar hashtags relevantes para aumentar a visibilidade.

3. Marketing de Conteúdo:

3.1. Cabe ao proponente escrever matérias e posts informativos sobre tópicos relacionados ao Festival de Música Popular e compartilhar no site do evento se houver e nas redes sociais. Deverá enviar e-mails regulares com atualizações e informações sobre a Festa, Feira e Festival Literário para o mailing e lista de contatos dos realizadores e parceiros;

3.2. Cabe ao proponente a elaboração de um comunicado à imprensa detalhado sobre o Festival de Música Popular enviá-lo para jornalistas e veículos de mídia locais .

4. Ações de Marketing:

O proponente deverá realizar ações promocionais em universidades e escolas através de cartazes e panfletos, utilizando rádios locais e carros de som. Deverá se certificar de incluir informações importantes, como data, local, programação do evento, lista de autores participantes, entre outros.

5. Parcerias estratégicas:

5.1. . O proponente deverá convidar blogueiros e influenciadores para cobrir o Festival de Música Popular.

6. Engajamento pré-evento:



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



6.1. O proponente deverá organizar interações como, quiz, enquetes e pílulas com os convidados de chamada para o Festival de Música Popular;

6.2. Cabe ao proponente realizar *post* interativo que incentive o compartilhamento de informações sobre o Festival de Música Popular .

7. Cobertura do evento:

O proponente deverá planejar a cobertura do Festival de Música Popular em tempo real nas redes sociais, permitindo que os participantes interajam e compartilhem *insights*.

8. Acompanhamento pós-evento:

O proponente deverá enviar e-mails de agradecimento aos participantes, após o evento, compartilhar fotos e vídeos do evento nas redes sociais e solicitar *feedback* para melhorar futuras edições. Deverá ainda monitorar e avaliar o desempenho das suas estratégias de divulgação para identificar o que funcionou melhor e ajustar sua abordagem para futuras edições.

ANEXO 19 – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

| I – IDENTIFICAÇÃO | |
|--|---|
| Nome do proponente/Razão Social | CPF / CNPJ |
| Termo de Execução Cultural nºXX/2024 | Data de Execução do Projeto |
| Nome do Projeto | Valor Total do Repasse de Recurso (R\$) |
| II – DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTOS (Caso tenha aplicado o recurso) | |
| Banco | Agência |
| Conta Corrente nº | Tipo de Aplicação |
| Rendimento | Saldo total |
| III - PLANILHA ORÇAMENTARIA FINAL (Preencha a planilha com todos os gastos na execução do projeto inclusive os utilizados com medidas de acessibilidade). | |



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|------------|----------------------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Obs: Inserir quantas linhas forem necessárias.

Total (R\$)

IV - RELAÇÃO DE BENS

(Caso tenha adquirido bens com o recurso repassado)

| Data da compra | Especificação | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------|---------------|------------|----------------------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Obs: Inserir quantas linhas forem necessárias.

Total (R\$)

IV- COMPROVANTES (Extratos bancários, notas fiscais, recibos eletrônicos) Anexar os comprovantes comprobatórios dos gastos inseridos na planilha com as cópias das Notas Fiscais e dos comprovantes de pagamentos.

V - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE BENEFICIÁRIO



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



Declaro que a utilização dos recursos foi feita de acordo com as condições estabelecidas no Edital de apoio ao Festival de Música Popular de Brumado, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.

Município, de _____ de _____
Assinatura do proponente/responsável legal



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



ANEXO 17 – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do **[NOME DO ENTE]**.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Brumado, _____ de 2026.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

José Ribeiro Neves

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Brumado – BA



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0458/2026

CONTRATO Nº 0458/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ Nº. 13.759.150/0001-25.

CONTRATADA: COMERCIAL FARMACEUTICA ARAUJO E LIMA LTDA.

CNPJ nº 23.853.150/0001-43.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e produtos para saúde destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico/Farmácia Básica Municipal para o cumprimento de ordens judiciais expedidas em favor de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2026, contado da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de nº. 044/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 64.373,80 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE: 1500

Brumado - BA, 22 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



ERRATA Nº 02

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 – SESOC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2026 – SESOC.

1. Fica alterado o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, que passa a vigorar conforme o quadro abaixo:

| EVENTOS | DATAS |
|--|----------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura das Inscrições | 29/05/2026 |
| Período de inscrições | 01/06/2026 a 10/06/2026 |
| Divulgação da relação de inscrições deferidas | 15/06/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos | 16/06/2026 |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos | 17/06/2026 a 18/06/2026 |
| Divulgação das respostas aos recursos interpostos quanto à Avaliação de Títulos e convocação para entrevista | 19/06/2026 |
| Data de realização das entrevistas | 22/06/2026 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 23/06/2026 |
| Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da entrevista | 25/06/2026 a 29/06/2026 |
| Divulgação das respostas aos recursos interpostos quanto à entrevista | 30/06/2026 |
| Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo | 01/07/2026 |

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ/MF nº 16.595.230/0001-80



Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Prefeitura Municipal de Brumado, 26 de junho de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0438/2026

CONTRATO Nº 0438/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ Nº. 13.759.150/0001-25.

EMPRESA CONTRATADA: MELCD FONOAUDIOLOGIA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.796.167/0001-77, situada à Rua Rio de Contas, nº 459-D, bairro Campo de Aviação – Sede, Brumado – BA, CEP 46.117-008.

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Fonoaudiologia Domiciliar, visando assegurar a assistência terapêutica ao paciente G. S. P., em cumprimento à decisão judicial constante do Processo nº 8003438-10.2025.8.05.0032, Através da secretaria municipal de saúde deste município de Brumado – Bahia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0410/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE: 1500

Brumado - BA, 16 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 182, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal como Coordenador do Espaço Colaborar, implantado através do Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2021, que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e o Município de Brumado-BA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno dos Espaços Colaborar, Anexo I do Convênio de Cooperação Técnica Nº 004/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal **ANDERSON DIAS CARDOSO**, matrícula nº 10839, para exercer a função de Coordenador do Espaço Colaborar, na Rua Iluminato Lobo, nº 33, Centro, Brumado-BA.

Art. 2º. O Coordenador ora designado fica responsável pela organização, fiscalização e funcionamento administrativo e financeiro do Espaço Colaborar, executando com presteza as funções atribuídas conforme estabelecido no Regimento Interno dos Espaços Colaborar, sobretudo nos arts.14, 15 e 16 - Anexo I do Convênio de Cooperação Técnica Nº 004/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de junho de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 0443/2026;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do Artista **EDIGAR MÃO BRANCA**, consagrado pela opinião pública, para realização de apresentação musical durante os Festejos Juninos/2026 do Município de Brumado/BA, visando compor a programação oficial do evento, promover a valorização cultural, proporcionar entretenimento à população e fomentar o turismo e a economia local, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

Favorecido: FDS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.740.802/0001-21

Vigência: A partir da data da assinatura do contrato, até 31/07/2026.

Valor Total: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Brumado/BA, 25 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0469/2026

CONTRATO Nº 0469/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/00 01-33
EMPRESA CONTRATADA: FDS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ sob nº: 26.740.802/0001-21

Objeto: Contratação do Artista **EDIGAR MÃO BRANCA**, consagrado pela opinião pública, para realização de apresentação musical durante os Festejos Juninos/2026 do Município de Brumado/BA.

Vigência: 25 de junho de 2026 até 31 de julho de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II, da lei nº 14.133/21.

Valor: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 08.00.1 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
Projeto/Atividade: 2025 – GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500/1701

Brumado-BA, 25 de junho de 2026.

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº 0306/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0306/2026 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA E A EMPRESA ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92, com sede na Av. Amintas Barros, 3700, CTC, Torre Business, Sala 1803, Bloco B, Lagoa Nova, Natal-RN, neste ato representada pelo Senhor **ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº FM2****4DPF/RN e CPF nº 915.***.***-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 046/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração consensual do valor do Contrato nº 0306/2026, decorrente de proposta formal apresentada pela CONTRATADA, visando à redução do valor originalmente contratado para apresentação artística da Banda Zezo, durante os festejos juninos do Município de Brumado/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da redução consensual ajustada entre as partes, o valor do Contrato nº 0306/2026 passa de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para R\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), representando uma redução de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a aproximadamente 7,35% do valor originalmente contratado, nos termos do artigo 124, II da Lei 14133/21.

Parágrafo Primeiro. O pagamento ocorrerá conforme as condições estabelecidas no contrato originário, observando-se os novos valores decorrentes da presente alteração.

- Primeira parcela no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), na forma prevista contratualmente;
- Segunda parcela no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), na forma prevista contratualmente.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do preço avençado ocorrerá, mediante depósito bancário efetuado pela CONTRATADA, creditando-se o respectivo valor junto ao Banco 001 - Banco do Brasil, **Agência 1845-7, Conta Corrente: 67963-1.**

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual decorre de proposta encaminhada pela CONTRATADA, após tratativas realizadas junto ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa – CAOPAM/MPBA, por intermédio de sua Coordenadora, Dra. Rita Tourinho, mediante a qual foi ofertada redução do cachê artístico inicialmente pactuado.

A redução proposta visa promover maior economicidade à Administração Pública, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, sem qualquer prejuízo ao objeto contratado, à qualidade da apresentação artística ou às demais obrigações assumidas pelas partes.

A alteração mostra-se vantajosa para o Município, uma vez que proporciona economia direta aos cofres públicos, preservando integralmente o interesse público envolvido na realização dos festejos juninos, motivo pelo qual resta devidamente justificada a formalização do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como em seu sítio eletrônico oficial, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brumado/BA, 10 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.626.845/0001-92
ROGÉRIO MEDEIROS DE CABRAL JUNIOR
CONTRATADO

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32 CONCURSO PÚBLICO DE Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter efetivo, para o cargo de: **PROFESSOR PEDAGOGO** objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos descritos e posterior assinatura do Termo de Posse.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer **até o dia 07 de julho de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada, situada na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado-BA, de acordo com o que segue:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no Anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no Anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 26 junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C7E0-DBD9-6791-3B10> e informe o código C7E0-DBD9-6791-3B10



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

| CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO | | |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 0000641 | MICHAELE TEIXEIRA ALMEIDA | 200º |
| 0000313 | LUCAS RAMOS RUAS | 201º |
| 0000905 | RENILDA RODRIGUES DA SILVA BERNARD | 202º |
| 0001207 | JUSCELIA LIMA AMORIM SISÍLIO | 203º |
| 0000850 | DORANEI SILVA ROCHA LEITE | 204º |
| 0001165 | NÁIRA ROSANA GOMES LIMA | 205º |
| 0001045 | SILVIA BRITO DE SOUZA | 206º |
| 0001137 | RUTE GOMES DE SOUZA PINHEIRO | 207º |
| 0000961 | SANDRA NUNES SANTOS | 208º |

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C7E0-DBD9-6791-3B10> e informe o código C7E0-DBD9-6791-3B10



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

2. EXAMES MÉDICOS:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Raio X do tórax com laudo.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C7E0-DBD9-6791-3B10> e informe o código C7E0-DBD9-6791-3B10



Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7E0-DBD9-6791-3B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES (CPF 008.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 16:50:48
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C7E0-DBD9-6791-3B10>

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE030/2026.
PROCESSO ADM: Nº 0288/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de campo sintético a ser implantado no Bairro Santa Tereza, no Município de Brumado/BA, visando à implantação de infraestrutura esportiva adequada ao lazer, à prática esportiva e à convivência comunitária, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme Projeto Básico (Anexo I - <https://bnccompras.com>) do presente edital.

Empresa vencedora valor total: R\$ 746.300,21 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais e vinte e um centavos): **SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA** (40011437000145) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 746.300,21 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais e vinte e um centavos).

BRUMADO/BA, 26 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE030/2026.
PROCESSO ADM: Nº 0288/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de campo sintético a ser implantado no Bairro Santa Tereza, no Município de Brumado/BA, visando à implantação de infraestrutura esportiva adequada ao lazer, à prática esportiva e à convivência comunitária, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme Projeto Básico (Anexo I - <https://bnccompras.com>) do presente edital.

Empresa vencedora valor total: R\$ 746.300,21 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais e vinte e um centavos): **SETI CONSTRUÇÕES E SERVICE LTDA** (40011437000145) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 746.300,21 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais e vinte e um centavos).

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE BRUMADO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO/BA, 26 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0475/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ nº 14.105.704/0001-33
CONTRATANTE**

**EMPRESA SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA.
CNPJ: 40.011.437/0001-45
CONTRATADO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de campo sintético a ser implantado no Bairro Santa Tereza, no Município de Brumado/BA, visando à implantação de infraestrutura esportiva adequada ao lazer, à prática esportiva e à convivência comunitária, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 030/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 746.300,21 (setecentos e quarenta e seis mil e trezentos reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT
Ação: 1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE
Elemento: 44.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1706**

Brumado/BA, 26 de junho de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para instalação de cercas de arame farpado visando atender às necessidades do Município de Brumado/BA.

EMPRESA: PRESTSERV SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.929.623/0001-96, estabelecida Rua Terezina, nº 17, Bairro Alto Escalavrado, Brumado/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 130.613,70 (cento e trinta mil seiscentos e treze reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ATIVIDADE: 15.122.0009.2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 02 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação de serviços especializados de Fonoaudiologia Domiciliar, visando assegurar a assistência terapêutica do paciente G. S. P., em cumprimento à decisão judicial constante do Processo nº 8003438-10.2025.8.05.0032, Através da secretaria municipal de saúde deste município de Brumado – Bahia.

EMPRESA: MELCD FONOAUDIOLOGIA E SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.796.167/0001-77, situada à Rua Rio de Contas, nº 459-D, bairro Campo de Aviação – Sede, Brumado – BA, CEP 46.117-008.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.91.00.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 16 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para Aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e produtos para saúde destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico/Farmácia Básica Municipal para o cumprimento de ordens judiciais expedidas em favor de pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde de Brumado/BA.

EMPRESA: COMERCIAL FARMACEUTICA ARAUJO E LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.853.150/0001-43, estabelecida Rua Rio de Contas, nº 253, Bairro Monsenhor Fagundes, Brumado/BA.

VALOR TOTAL: R\$ 64.373,80 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

UNIDADE: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DE MEDICAMENTO – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

FONTE: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 22 de junho de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: 79360282B3-607611328A-DF6F3106FE-2BCF702821 | Edição: 455